



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.905, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 45.206,26 (quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

#### Dotação

01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE					
01.18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.100.0000	45.206,26			5282
		<b>TOTAL</b>	<b>45.206,26</b>			

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
01.99.999.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência					
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	08.100.0000	45.206,26			5205
		<b>TOTAL</b>	<b>45.206,26</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Éder Alberto Ramos Máximo**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**DECRETO N.º 14.906, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.546.973,90 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. III do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					<b>Dotação</b>
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
01.18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
01.18.001.04.123.0053.001	Serviços da Dívida Pública				
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01.110.0000	3.546.973,90		3324
		<b>TOTAL</b>	<b>3.546.973,90</b>		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.02	GABINETE DO PREFEITO				
01.02.001	CHEFIA DE GABINETE				
01.02.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	30.000,00		5
01.04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
01.04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
01.04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	3.000,00		96
01.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
01.06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
01.06.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	72,10		214
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
01.08.008.12.361.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.200.0000	18.813,00		656
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
01.08.008.12.365.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.200.0000	10.287,10		666
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.310.0000	314.500,00		700
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
01.09.006.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	4.400,00		797
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
01.09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	88.350,00	<b>1151</b>
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.001.14.422.0004.2.008	Apoio a Atuação dos Conselhos Participativos Municipais			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	7.832,41	<b>2354</b>
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
01.14.008.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	510.444,00	<b>2684</b>
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
01.14.008.08.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão para as Pessoas com Deficiência			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	333.000,00	<b>2693</b>
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
01.14.008.08.242.0047.2.149	Residências Inclusivas			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	107.999,98	<b>2703</b>
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
01.14.008.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	70.025,20	<b>2729</b>
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.010	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
01.14.010.08.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	62.635,04	<b>2816</b>
01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001.13.392.0036.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	106.180,00	<b>2853</b>
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	785.847,00	<b>3380</b>
01.19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
01.19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID			
01.19.001.26.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	30.764,62	<b>3465</b>
01.27	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01.27.001	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01.27.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	269,16	<b>3796</b>
01.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
01.30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
01.30.001.14.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão para as Pessoas com Deficiência			
4.4.50.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	490.021,33	<b>4060</b>
01.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
01.30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
01.30.001.14.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão para as Pessoas com Deficiência			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	507.492,53	<b>4061</b>
01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E			
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA			

01.32.001.06.422.0048.2.107 4.4.71.70	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01.110.0000	537,95	<b>4352</b>
01.34 01.34.001 01.34.001.06.182.0044.2.199 4.4.90.52	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL Apoio às Ações de Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	47.000,00	<b>4505</b>
01.36 01.36.001 01.36.001.04.122.0001.2.002 4.4.90.52	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	14.758,48	<b>4582</b>
01.36 01.36.002 01.36.002.04.122.0001.2.002 4.4.90.52	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	364,00	<b>4658</b>
01.36 01.36.002 01.36.002.04.422.0008.2.098 4.4.90.52	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR Manutenção de Ações das Segurança Alimentar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	880,00	<b>4685</b>
01.36 01.36.002 01.36.002.08.422.0008.1.057 4.4.90.52	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR Implantação Agricultura Urbana EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	1.500,00	<b>4692</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3.546.973,90</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.907, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais), de acordo com o §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 5.351/2024, corroborados no PD nº 202503050651 e alínea "a" do inc. V do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
01.09.009.10.302.0016.2.080	Implantação de Serviços e Políticas para Pessoas com TEA				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.310.0000			846.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>846.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
01.99.999.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	08.310.0000			846.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
			<b>TOTAL</b>		<b>846.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Éder Alberto Ramos Máximo**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**DECRETO N.º 14.908, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 6.354.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. III do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

			Dotação
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
01.18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
01.18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01.110.0000	6.354.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>6.354.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.02	GABINETE DO PREFEITO			
01.02.001	CHEFIA DE GABINETE			
01.02.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	2.759,80	39
01.02	GABINETE DO PREFEITO			
01.02.006	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
01.02.006.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.550,00	47
01.02	GABINETE DO PREFEITO			
01.02.006	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
01.02.006.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	997,81	53
01.02	GABINETE DO PREFEITO			
01.02.006	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
01.02.006.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	998,03	54
01.04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
01.04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
01.04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	515,11	92
01.04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
01.04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
01.04.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	25.619,03	127
01.05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01.05.001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01.05.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	17.972,38	198
01.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.06.001.04.331.0006.2.155	Restaurante do Servidor			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	755,99	256
01.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.06.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	162.513,16	259
01.07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
01.07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
01.07.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	507.902,60	296
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
01.08.007	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA			
01.08.007.12.365.0014.2.011	Eventos Oficiais			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	154,00	591
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.001.10.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.110.0000	536,38	728
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
01.09.006.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	238.194,75	783
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
01.09.006.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	30,00	826
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
01.09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	770,68	884
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.007	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO			
01.09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	01.110.0000	2.000.000,00	898
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
01.09.008.10.301.0017.2.205	Estratégia de Saúde da Família			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	190.766,77	1060
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secundária			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	01.110.0000	157.338,84	1170
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.302.0016.2.184	Implantação de Serviços e Políticas para PCD			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	613.899,10	1273
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	71,24	1328
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			

01.09.010.10.302.0016.2.157 3.3.90.39	Serviço de Remoção OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	810,23	<b>1450</b>
01.09 01.09.010 01.09.010.10.306.0016.2.126 3.3.90.30	SECRETARIA DA SAÚDE DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Nutrição e Alimentação Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	834,94	<b>1492</b>
01.09 01.09.015 01.09.015.10.128.0019.2.086 3.3.90.48	SECRETARIA DA SAÚDE DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE Integração Ensino-Serviço OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	635.941,35	<b>1628</b>
01.11 01.11.001 01.11.001.11.244.0013.2.146 3.3.90.48	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS Recomeçar OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	12.401,69	<b>1812</b>
01.11 01.11.001 01.11.001.15.122.0001.2.002 3.3.90.39	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	406,00	<b>1821</b>
01.11 01.11.001 01.11.001.15.126.0002.2.004 3.3.90.40	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS Gestão de Sistemas Informatizados SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.110.0000	612,00	<b>1833</b>
01.12 01.12.001 01.12.001.11.244.0013.2.146 3.3.90.48	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO Recomeçar OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	230.102,75	<b>2062</b>
01.12 01.12.001 01.12.001.27.122.0001.2.002 3.3.90.93	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	153,34	<b>2070</b>
01.12 01.12.001 01.12.001.27.811.0028.1.002 3.3.90.39	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO Reforma e Ampliação de Unidades OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	12,00	<b>2085</b>
01.12 01.12.004 01.12.004.27.812.0029.2.023 3.3.90.47	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE Apoio ao Esporte de Alto Rendimento OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	607,36	<b>2140</b>
01.12 01.12.004 01.12.004.27.812.0029.2.023 3.3.90.48	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE Apoio ao Esporte de Alto Rendimento OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	298.447,22	<b>2142</b>
01.13 01.13.001 01.13.001.11.244.0013.2.146 3.3.90.48	SECRETARIA DE HABITAÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO Recomeçar OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	1.464,92	<b>2149</b>
01.13 01.13.013 01.13.013.16.482.0030.1.039 3.3.90.39	SECRETARIA DE HABITAÇÃO DEPTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS OPERACIONAIS Regularização Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Conjuntos Habitacionais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	246,52	<b>2291</b>
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.001.08.122.0001.2.111	Acordos - Ministério Públco				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	988,67	2308	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.005.08.243.0051.2.183	Família Acolhedora Canguru				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	29.917,69	2412	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	628,16	2445	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
01.14.008.08.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão para as Pessoas com Deficiência				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	73.099,48	2689	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
01.14.008.08.242.0047.2.149	Residências Inclusivas				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	11.907,93	2699	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
01.14.008.08.243.0045.2.077	Promoção e manutenção de serviços e políticas para juventude				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	300,00	2707	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
01.14.008.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	760,08	2722	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.010	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
01.14.010.08.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	458,06	2813	
01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.002	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA				
01.15.002.13.392.0036.2.064	Financiamento e Incentivos Culturais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	461,86	2881	
01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.003	DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS				
01.15.003.13.392.0036.2.069	Gestão Compartilhada de Equipamentos Culturais				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	103,36	2890	
01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.004	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
01.15.004.13.392.0036.2.066	Fortalecimento e Ampliação da Economia Criativa				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	973,00	2926	
01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.004	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
01.15.004.13.392.0036.2.213	Manutenção dos Espaços Culturais				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	90,95	2931	
01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.005	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL				
01.15.005.13.422.0036.2.223	Fortalecimento da Cultura de Povos Originários, Tradicionais e Imigrantes				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	504,00	2998	

01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS			
01.15.006.13.392.0036.2.221	Manutenção do Teatro Municipal			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			01.110.0000
01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS			
01.15.006.13.422.0036.2.223	Fortalecimento da Cultura de Povos Originários, Tradicionais e Imigrantes			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			01.110.0000
01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS			
01.15.006.13.422.0036.2.223	Fortalecimento da Cultura de Povos Originários, Tradicionais e Imigrantes			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			01.110.0000
01.16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
01.16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D			
01.16.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			01.110.0000
01.16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
01.16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D			
01.16.001.23.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			01.110.0000
01.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
01.17.005	DEPTO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES			
01.17.005.18.541.0039.2.106	Manutenção de Parques e Áreas Verdes			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			01.110.0000
01.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
01.17.005	DEPTO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES			
01.17.005.18.541.0039.2.106	Manutenção de Parques e Áreas Verdes			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			01.110.0000
01.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
01.17.008	SECRET. EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL			
01.17.008.18.541.0038.2.101	Manutenção de Hospital e Clínica Veterinária			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO			01.110.0000
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.18.002.04.122.0001.2.089	Locação de Imóveis			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			01.110.0000
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.18.002.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INT			01.110.0000
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.18.002.04.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			01.110.0000
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.18.002.04.331.0006.2.120	Estágio e Aprendizagem			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			01.110.0000

01.19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
01.19.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
01.19.004.26.782.0001.2.007	Abastecimento da Frota				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	34,51	3489	
01.19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
01.19.005	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
01.19.005.15.782.0025.2.113	Manutenção de Sistemas de Fiscalização e de Operação da Sinalização Viária				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	1.317,11	3497	
01.20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	542,29	3502	
01.20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	542,51	3503	
01.20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001.04.122.0001.2.217	Manutenção do Transporte Operacional				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	348,17	3507	
01.23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
01.23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO				
01.23.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	24.222,00	3613	
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	126,00	3680	
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	456,23	3682	
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001.04.573.0002.2.010	Inovação em Governo				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	3.292,78	3703	
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	11.011,94	3707	
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE				
01.24.002.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	50,15	3740	
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE				
01.24.002.11.244.0013.2.146	Recomeçar				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	13.236,19	3753	
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE				
01.24.002.15.121.0002.2.224	Apoio às Ações de Planejamento e Gestão				

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	456,45	<b>3766</b>
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
01.24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE			
01.24.002.15.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	912,47	<b>3769</b>
01.27	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01.27.001	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01.27.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	431,00	<b>3800</b>
01.27	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01.27.001	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01.27.001.04.124.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.110.0000	3.988,13	<b>3806</b>
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	25,00	<b>3839</b>
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	158,71	<b>3840</b>
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	495,62	<b>3847</b>
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	495,84	<b>3848</b>
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	3.098,00	<b>3869</b>
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.004	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IM			
01.28.004.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	104,99	<b>3889</b>
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.004	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IM			
01.28.004.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	96,72	<b>3890</b>
01.29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
01.29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
01.29.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	542,29	<b>3927</b>
01.29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
01.29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
01.29.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	347,00	<b>3928</b>
01.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
01.30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			

01.30.001.04.122.0001.2.002 3.3.90.30	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	418,90	<b>4019</b>
01.30 01.30.001 01.30.001.04.122.0001.2.002 3.3.90.39	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.255,26	<b>4020</b>
01.30 01.30.001 01.30.001.11.244.0013.2.146 3.3.90.48	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF Recomeçar OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	57.734,47	<b>4037</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.04.122.0001.2.003 3.3.90.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Manutenção do Transporte Administrativo MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	185,28	<b>4121</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.04.122.0001.2.003 3.3.90.39	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Manutenção do Transporte Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.041,00	<b>4122</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.11.244.0013.2.146 3.3.90.48	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Recomeçar OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	109.852,20	<b>4138</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.13.392.0055.2.047 3.3.90.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Difusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	930,42	<b>4149</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.14.422.0049.2.110 3.3.90.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Manutenção de Serviços e Promoção de Direitos Humanos e Fundamentais MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	896,18	<b>4215</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.14.422.0049.2.110 3.3.90.32	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Manutenção de Serviços e Promoção de Direitos Humanos e Fundamentais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	01.110.0000	893,04	<b>4216</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.14.422.0055.2.109 3.3.90.47	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Manutenção de Serviços e Ações voltadas à População Negra OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	14.316,43	<b>4267</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.14.422.0055.2.109 3.3.90.48	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Manutenção de Serviços e Ações voltadas à População Negra OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	17.353,03	<b>4268</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.14.422.0056.2.058 3.3.90.36	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Prevenção, Enfrentamento e pós Violência à Intolerância Religiosa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	260,30	<b>4283</b>
01.31 01.31.001 01.31.001.14.422.0056.2.058 3.3.90.47	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG Prevenção, Enfrentamento e pós Violência à Intolerância Religiosa OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	200,00	<b>4285</b>
01.31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI			

01.31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG					
01.31.001.14.422.0056.2.059	Enfrentamento à violência contra a população negra e combate ao racismo					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	368,76		4289	
01.31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					
01.31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG					
01.31.001.14.422.0056.2.059	Enfrentamento à violência contra a população negra e combate ao racismo					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	737,51		4290	
01.31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					
01.31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG					
01.31.001.14.422.0056.2.059	Enfrentamento à violência contra a população negra e combate ao racismo					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	325,37		4291	
01.31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					
01.31.002	FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					
01.31.002.13.392.0055.2.047	Difusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	72,42		4295	
01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
01.32.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	661,86		4321	
01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
01.32.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	542,29		4328	
01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
01.32.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	542,51		4329	
01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
01.32.001.06.422.0048.2.107	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	236,95		4346	
01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
01.32.001.14.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.110.0000	85,00		4360	
01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
01.32.001.14.422.0052.2.140	Promoção da Diversidade					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	724,28		4409	
01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
01.32.001.14.422.0052.2.140	Promoção da Diversidade					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	420,00		4412	
01.33	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
01.33.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
01.33.001.04.121.0005.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.110.0000	917,00		4415	
01.33	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
01.33.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
01.33.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	668,47		4426	

01.33	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
01.33.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICI				
01.33.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	700,00		4427
01.33	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
01.33.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICI				
01.33.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar	01.110.0000	11.000,02		4451
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				
		<b>TOTAL</b>	<b>6.354.000,00</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.909, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 8.179.770,10 (oito milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta reais e dez centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. I e alínea "a" do inc. V do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						<b>Dotação</b>
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			01.310.0000	8.179.770,10	717
				<b>TOTAL</b>	<b>8.179.770,10</b>	

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
01.09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares			01.110.0000	8.107.610,14	1525
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
01.33	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
01.33.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICI					
01.33.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			01.110.0000	5.359,98	4451
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
01.34.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			01.110.0000	29.841,95	4509
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					
01.35	SECRETARIA DA CASA CIVIL					
01.35.001	GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL					
01.35.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			01.110.0000	8.808,73	4563
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME					
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG					
01.36.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar			01.110.0000	20.940,65	4610
3.3.90.47	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME					
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG					
01.36.001.14.422.0032.2.042	Cuidado com Cuidadores e Familiares			01.110.0000	1.000,00	4631
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME					
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG					
01.36.001.14.422.0051.2.220	Cuidado e Proteção das Crianças, Adolescentes e Jovens			01.110.0000	920,58	4635
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME					
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG					
01.36.001.14.422.0051.2.220	Cuidado e Proteção das Crianças, Adolescentes e Jovens			01.110.0000	3.524,71	4637
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
01.36.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR				
01.36.002.04.422.0008.2.098	Manutenção de Ações das Segurança Alimentar				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	901,55	4679	
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
01.36.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR				
01.36.002.04.422.0008.2.098	Manutenção de Ações das Segurança Alimentar				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	01.110.0000	861,81	4680	
	<b>TOTAL</b>		<b>8.179.770,10</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de outubro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.910, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
01.17.008	SECRET. EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL				
01.17.008.18.541.0038.2.143	Promoção do Bem-Estar Animal				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.100.0000	180.000,00		<b>5230</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
01.99.999.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	08.100.0000	180.000,00		<b>5205</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Éder Alberto Ramos Máximo**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**DECRETO N.º 14.911, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 253.367,67 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 5.351/2024, corroborados no PD nº 202503050651 da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005.08.244.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.100.0000	245.738,07	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005.08.244.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.100.0000	7.629,60	
		<b>TOTAL</b>	<b>253.367,67</b>	

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.99.999.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	08.100.0000	253.367,67	
		<b>TOTAL</b>	<b>253.367,67</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Éder Alberto Ramos Máximo**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**DECRETO N.º 14.912, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.427.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil reais), de acordo com o §4º do art. 4º e alínea "a" do inc. V do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						<b>Dotação</b>
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
01.09.006.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		02.310.0000	480.000,00		<b>784</b>
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE					
01.09.009.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		02.310.0000	442.000,00		<b>1121</b>
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
01.09.010.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		02.310.0000	505.000,00		<b>1365</b>
<b>TOTAL</b>						<b>1.427.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica revogado o decreto nº 14.903, de 12 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado de Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 14.913, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.276.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do art. 4º e alínea "a" do inc. V do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					<b>Dotação</b>
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
01.09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.310.0000	5.276.000,00	<b>M311</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>5.276.000,00</b>	

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado de Oliveira**  
Secretário de Saúde



Procuradoria  
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

## DECRETO Nº 14.914, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Revoga o Decreto nº 14.867, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.*

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 14.867, de 21 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

**GERSON PESSOA**

**Prefeito**



**EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA N° 001/CMDCA-2025  
ELEIÇÃO PARA O PROCESSO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL –  
CMDCA – GESTÃO QUADRIÉNIO 2026/2029.**

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Osasco, é órgão autônomo, normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Osasco, convocar assembléia, especialmente para promover a eleição no processo de escolha dos conselheiros de direito provenientes da sociedade civil e seus suplentes, nos termos do artigo 8º, 11 e parágrafos, da Lei Municipal nº 4.583/2013;

**CONSIDERANDO** as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Lei nº 12.594/2012 em consonância com a Lei Municipal nº 4.583/13, bem como a Resolução nº 001/2016, e integral teor da Resolução nº 71, de 10.06.001 e Resolução nº 74, de 1309.2001 – CONANDA, as normativas e termos da Resolução nº 55/2018, e o quedispõe os artigos 4º, 6º, 13º;

**CONSIDERANDO** o artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/13, o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 04 (quatro) anos e a aproximação do término do mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil nomeados para o quadriênio 2022/2025, em deliberação do colegiado Pleno do CMDCA-Osasco, em reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2025, e mediante parecer consultivo elaborado pelo Gabinete da Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva – PROCONSULT, em conformidade ao que estabelece o artigo 11 da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/13, para formalizar a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas e cadastradas conforme definidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14, mediante à necessidade de escolha livre de seus representantes e respectivos suplentes.

**RESOLVE:**

Tornar público o **cronograma e anexos do EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/CMDCA-2025** da **eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/OSASCO**, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do quadriênio 2026/2029:

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL</b>	
<b>CRONOGRAMA</b>	
4.1 -	Aprovação do Edital: - reunião ordinária do pleno CMDCA dia 26/09/2025
4.2 -	Publicação do Edital no IOMO: 31/10/2025
4.3 -	Período de inscrições-credenciamento: 17/11/2025 à 25/11/2025
4.4 -	Análise das inscrições: 26/11/2025 à 27/11/2025
4.5 -	Publicação do resultado do credenciamento no IOMO: 28/11/2025
4.6 -	Período de apresentação Recurso pelo indeferimento ou impugnação de credenciamento: 01/12/2025 à 02/12/2025 – das 08h00 às 16h00, impreterivelmente.
4.7 -	Análise dos recursos pela Comissão: 03/12/2025
4.8 -	Publicação da decisão sobre recurso ou impugnação credenciamento - resultado no IOMO: 03/12/2025.
4.9 -	Assembleia Geral da eleição – votação 15/12/2025
4.10 -	Publicação da Assembleia Geral – resultado da votação – 17/12/2025
4.11 -	Período de apresentação de Recurso – resultado da votação – 18/12/2025 à 19/12/2025.
4.12 -	Publicação da Decisão sobre os Recursos apresentados - 19/12/2025
4.13 -	Publicação resultado final da votação 22/12/2025.

**ANEXO II****FICHA DE CADASTRAMENTO PARA OS DELEGADOS representantes das Organizações  
legalizadas e representativas da Sociedade Civil  
EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL QUADRIÊNIO 2026/2029**

Nome do Delegado:
Telefone para contato:
E-mail:
Documento de Identidade:
Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:
Relação de documentos apresentados
( ) cópia da ATA DE FUNDAÇÃO da Organização representativa da sociedade civil;
( ) cópia do ESTATUTO SOCIAL da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório.
( ) cópia da ATA DE REUNIÃO que elegeu a diretoria atual designando delegado devidamente registrada em cartório.
( ) cópia da indicação do delegado, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil.
( ) Cópia atualizada do cartão de CNPJ da Organização representativa da sociedade civil;
( ) Comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ.
( ) Número de registro no CMDCA:
Observações: _____

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025.

Assinatura do Delegado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

**ANEXO III - FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A****FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O CANDIDATO****Representante da Organização da Sociedade Civil. - EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL QUADRIÊNIO  
2026/2029**

Nome do Candidato:

Apelido do Candidato:

Telefone para contato:

E-mail:

Documento de Identidade:

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

Relação de documentos apresentados

( ) cópia da ATA DA REUNIÃO que indicou o candidato, devidamente assinada reconhecida em cartório, pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil

( ) Declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo

( ) Número de registro no CMDCA:

Observações: Caso os documentos da Organização representativa da sociedade civil sejam os mesmos apresentados para inscrição de delegado, o candidato está dispensado de apresentar nesta ficha os mesmos documentos solicitados na ficha anterior, exceto declaração assinada pelo candidato.

Osasco, \_\_\_\_\_ de novembro de 2025.

Nome Assinatura



## ANEXO IV - FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A

Dados do/a CANDIDATO/A TITULAR
Nome civil ou social
Gênero ( ) feminino ( ) masculino
Cargo Vínculo
CPF nº
Telefone (fixo e celular)
E-mail:

<b>Dados do/a CANDIDATO/SUPLENTE</b>
Dados do/a CANDIDATO/A SUPLENTE
Nome civil ou social:
Gênero ( ) feminino ( ) masculino
Cargo Vínculo:
CPF:
Telefone (fixo e celular) E-mail
Dados – Entidade:
Nome

Categoria (art. 3º e Artigo 31 – Resolução Normativa 001/2016)
( ) atendimento e promoção
( ) defesa e assessoria
( ) garantia de direitos

**ANEXO V - FICHA DE CREDENCIAMENTO ENTIDADE**

CNPJ nº
Data de Fundação: ____ / ____ / ____
Endereço
Bairro Cidade UF CEP
DDD/Telefones
E-mail
Website e redes sociais
Representante Legal/Legitimado
Nome civil ou social
Cargo Vínculo
CPF
Telefone (fixo e celular) E-mail



## D E C L A R A Ç Ã O (integrante anexo III)

Eu, \_\_\_\_\_ DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do **EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/CMDCA-2025** para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, para exercício do mandato no quadriênio 2026/2029.

DECLARO, que o/a candidato/a acima indicado/a está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/Osasco, como representante de nossa entidade, atendendo às condições do **EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/CMDCA-2025**.

DECLARO, ainda que se eleito/a, o/a candidato/a terá disponibilidade para participar das atividades e exercer os trabalhos afetos à função de conselheiro do CMDCA/OSASCO.

Osasco, \_\_\_\_\_ de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome Assinatura

**ANEXO IV - FICHA DE CREDENCIAMENTO VOTANTE****Dados do/a VOTANTE**

Nome Social

CPF:

Dados da Entidade

Nome

Categoria (conforme objetivos) (art. 3º e Artigo 31 – Resolução Normativa 001/2016)

 atendimento e promoção defesa e assessoria garantia de direitos

CNPJ Registro/Inscrição CMDCA

Endereço

Bairro Cidade UF CEP

DDD/Telefones

E-mail

Website e redes sociais

Representante Legal

Nome Civil ou Social

Cargo Vínculo

Identidade

Telefone (fixo e celular) E-mail

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a gestão do quadriênio 2026/2029. DECLARO ainda, que o/a votante acima indicado/a, está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, atendendo às condições **EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/CMDCA-2025**

Osasco, \_\_\_\_\_ de novembro e 2025.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

NOME Civil ou Social _____
CPF: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
DECLARO ter conhecimento da regularidade do certificado de registro e inscrição atualizados, de que o indicado não foi reconduzido mais de uma vez, ou de quaisquer hipóteses impeditivas de nomeação, designação, posse ou início de exercício para cargo, de emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:
<input type="checkbox"/> ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas.
<input type="checkbox"/> ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
<input type="checkbox"/> ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) deste edital, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Osasco, \_\_\_\_\_ de novembro e 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome Assinatura

**ANEXO VI - RECURSO POR NÃO CREDENCIAMENTO**

À Comissão Eleitoral
Eu (nome civil ou social ou Razão Social)
CPF ou CNPJ _____ (e-mail e telefone) _____
Requerer:
( ) reconsideração de indeferimento de credenciamento
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 4.513/2013, regulamentada pela Resolução 55/2018, que institui e regulamenta o Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, com fundamento no item _____
Solicito pelos motivos abaixo expostos: _____
Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência do - <b>EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/CMDCA-2025</b> acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, para a gestão do quadriênio 2026/2029;
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
c) Apresentar a seguinte documentação suplementar: _____

Osasco, \_\_\_\_\_ de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome Assinatura



## ANEXO VII - IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu (nome civil ou social ou Razão Social) _____
CPF ou CNPJ _____
(e-mail ou telefone) _____
Requerer:
<input checked="" type="checkbox"/> impugnação da candidatura
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 4.513/2013, regulamentada pela Resolução 55/2018, que institui e regulamenta o Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, com fundamento no item _____ do <b>EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/CMDCA-2025</b> acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, para a gestão do quadriênio 2026/2029;
Requeiro pelos motivos abaixo expostos: _____ _____
Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência dos termos do <b>EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/CMDCA-2025</b> acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, para a gestão do quadriênio 2026/2029.
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
c) Apresentar a seguinte documentação suplementar:

Osasco, \_\_\_\_\_ de novembro de 2025.

Nome Assinatura

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 2780/2025

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Termo de Adesão do Município de Osasco ao Programa do Governo Estatual para Concessão de Benefício de Auxílio Aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar – Bolsa Auxílio Aluguel.

AP Nº 175/2025

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 33/35, AUTORIZO o Termo de Adesão do município de Osasco ao Programa do Governo Estadual para concessão de benefício de auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar – BOLSA AUXÍLIO ALUGUEL.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 11 de novembro de 2025.

Gerson Pessoa

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 10646/2022

INTERESSADO: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Prorrogação por mais 12 meses e reajuste do contrato nº 101/2024  
CONSÓRCIO OSASCO MAIS SEGURA.

AP Nº 178/2025

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 2441/2444, AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 101/2024, firmado com a empresa CONSÓRCIO OSASCO MAIS SEGURA, formado pelas empresas: MAXVIAS SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.310.535/0001-21 e SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.363.619/0001-96, no valor total reajustado de R\$ 9.724.571,21 (nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), por 12 (doze) meses a contar de 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 2487/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Serviços e Obras.**ASSUNTO:** Aditamento ao Contrato nº 070/2023 – ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**AP Nº 179/2025****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2263 e 2267, **AUTORIZO** o aditamento do Contrato nº 070/2023, firmado com a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 65.035.222/0001-95, para acréscimo de equipes de prestação de serviços nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, aumentando em 24,96% o valor do contrato, correspondente a R\$ 6.181.628,46 (seis milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA

– Prefeito –

**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM N° 2424/2025****INTERESSADO:** Prefeitura do Município de Osasco**ASSUNTO:** Ata de Registro de Preço para aquisição de Uniformes para Servidores**AP Nº 181/2025****DESPACHO**

Á vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75,Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa YEREVAN CONFECÇÕES LTDA, declarada vencedora, inscrita no CNPJ nº 60.996.521/0001-72, pelo valor de R\$ 48.127,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais), para Ata de Registro de Preço para aquisição de Uniformes para Servidores.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria Executiva de Compras e Licitações para providências cabíveis.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****14.11.2025**

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**POR**TARIA N° 4382/25 - EXONERAR, A PEDIDO, PAOLA BEZERRA DO CARMO SOUSA, 200.422 do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 4383/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARILI PENAFORTE DE LIMA, 201.675 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 4384/25 - EXONERAR, A PEDIDO, JÉSSICA APARECIDA CUSTÓDIO, 191.087 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 4385/25 - EXONERAR, A PEDIDO, CARLA JAQUELINE INADA LOPES PEREIRA, 190.358 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 4386/25 - EXONERAR, A PEDIDO, CARLA JAQUELINE INADA LOPES PEREIRA, 195.851 do cargo de provimento efetivo de **PEB I ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 4387/25 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIMARA BATISTA DE SOUZA MOREIRA, 191.933** do cargo de provimento efetivo de **PEB II ARTES** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 4388/25 - EXONERAR, A PEDIDO, GABRIELA LOPES BARNABE, 198.026** do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria Executiva de Políticas para Mulher e Promoção da Diversidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 4389/25 - EXONERAR, A PEDIDO, JANAINA APARECIDA PEREIRA, 195.498** do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 4390/25 - EXONERAR, A PEDIDO, JANAINA APARECIDA PARREIRA, 195.498** do cargo em comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 4391/25 - EXONERAR, A PEDIDO, GABRIEL HENRIQUE HIGO MAFRA CABRAL, 202.116** do cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

#### **OUTROS:**

**PORTRARIA N° 4392 / 2025 - INDEFIRO**, o pedido de revisão do requerente, para manter a penalidade aplicada nos autos Processo Administrativo Disciplinar n° 13.837 / 2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 4393 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO** o servidor **JOHN DOS SANTOS SILVA, matrícula – 198.377**, para participar do “**VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS (CBAS)**”, na cidade de Salvador - BA, no período de 03/12/2025 a 05/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 4394 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO** a servidora **WANUSA ABREU DE PAULA** matrícula – 201.103, para participar da “**30ª CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA (COP 30)**”, na cidade de Belém – PA, no período de 14/11/2025 a 18/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 4395 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2026, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2026 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

MARIA APARECIDA DE FREITAS	SEM PREJUIZO	155ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRANSITO DE OSASCO – CIRETRAN
----------------------------	--------------	--

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 4396 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2026, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2026 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

SANDRA REGINA DE MELO MENDES	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO
FRANCIMAR FARIAZ DA SILVA MOTA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO
ROSANGELA COSTA DE JESUS	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO
REGIANE UNIDA SILVA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO
TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
Geral do Município

### EXTRATOS:

**Processo Administrativo nº 01.038/2025; Contrato nº 077/2025;** Contratante: Município de Osasco/Controladoria Geral do Município; Contratada: **PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, COM INSTALAÇÃO NA INFRAESTRUTURA LOCAL DA CONTRATANTE (ON-PREMISE), PARA AUXILIAR O CONTROLE INTERNO E AS ATIVIDADES FINANCEIRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL E INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PELO PRAZO DETERMINADO DA LICENÇA DE USO, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.073/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA à fl. 244; valor de R\$ 477.660,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais); e vigência: 36 (trinta e seis) meses.

**Processo Administrativo nº 23.875/2021; Termo de Aditamento nº 253/2025** ao Contrato nº 119/2021; Contratante: Município de Osasco/Procuradoria Geral do Município; Contratada: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 119/2021, por mais 12 (doze) meses, contada de 14 de dezembro de 2025, conforme manifestação da CONTRATADA à fl. 799, da Procuradoria de Execução Fiscal-gestora à fl. 805, parecer jurídico às fls. 821/822 e Despacho de Autorização da Procuradora-Geral do Município às fls. 823; valor de R\$ 1.356.977,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); e vigência: 12 (doze) meses.

**Protocolo Digital nº 2025.020.27063; Termo de Permissão de Uso nº 250/2025;** Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN - PACOTES 22 E 23/SABESP**; Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário nas vias: Rua César Ladeira, Rua Veneza, Rua Paranaense, Rua Dr. Bento Vidal, Rua Ecenildo Santos Silva, Rua José Rodrigues da Costa, Rua José Rodrigues da Costa, Rua Juan Alonso Sanches, Rua Olívio B. Marçal e Rua Ecenildo Santos Silva, todas no Município de Osasco/SP, Integrantes do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Integra Tietê – Fase 2 - Pacote 23, utilizando-se o Método Não Destruutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme projeto, manifestação da SABESP: EMQ-out-006/25 à fl. 02, Contrato 00.024/25 às fls. 04/23 e anexos, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 90 (noventa) dias.

**Protocolo Digital nº 2025.020.29414; Termo de Permissão de Uso nº 251/2025-A;**

Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN - PACOTES 22 E 23/SABESP**; Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário nas vias: Rua Júlio Dantas, Viela Jorge Lima e Av. Osvaldo Costa, todas no Município de Osasco/SP, INTERLIGAÇÕES ISOLADAS - TO-20, integrantes do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Integra Tietê – Fase 2 - Pacote 23, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme projeto, manifestação da SABESP: EMQ-out-138/25 à fl. 02, Contrato 00.024/25 às fls. 19/32 e anexos, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 30 (trinta) dias.

**Protocolo Digital nº 2025.020.29194; Termo de Permissão de Uso nº 252/2025;**

Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN - PACOTES 22 E 23/SABESP**; Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário nas vias: Justino de Alvez Batista, Timoteo da Silva, Sport Clube Corinthians Paulista, Rua Silvestre Lourenço da Silva, Rua Maria Quintina dos Santos, Rua Antônio Josué Nerches, Av. Liberdade, Av. Visconde de Nova Granada, Av. Avenida das Flores, Avenida Antônio Carlos Costa, integrantes do Programa de Despoluição do Rio Tietê – Integra Tietê – Fase 2 - Pacote 23, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme projeto, manifestação da SABESP: EMQ-out-132/25 à fl. 02, Contrato 00.024/25 às fls. 19/33 e anexos, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 42 (quarenta e dois) dias.

**Processo Administrativo nº 11.180/2021; Termo de Aditamento nº 248/2025** ao Contrato nº 043/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **NAJA SAÚDE LTDA.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 043/2024, para acrescer o valor de R\$ 12.019.620,88 (doze milhões, dezenove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), conforme exposto pela CONTRATADA às fls. 4.601/4.602, manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 4.605/4.607, Parecer Jurídico às fls. 4.618/4.622 e Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 4.624; e Valor de R\$ 12.019.620,88 (doze milhões, dezenove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).



**Processo Administrativo nº 08.404/2023; Termo de Aditamento nº 254/2025** ao Contrato nº 145/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **ASSOCIAÇÃO FORTUNATA DE EQUITAÇÃO EQUOTERAPIA E AFINS**; Assunto: Fica prorrogado o Contrato nº 145/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2025, conforme manifestação da Secretaria de Educação às fls. 667/668 e 689, da CONTRATADA às fls. 670/671, Parecer Jurídico à fl. 706 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 708; Valor de R\$ 2.279.808,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e oito reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Protocolo Digital nº 2025.020.27534; Termo de Permissão de Uso nº 255/2025;** Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CLARO S/A.**; Assunto: Fica a PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, e do Decreto nº 9223 de 15 de setembro de 2003, autorizada a executar obra de expansão de canalização subterrânea na Avenida Santo Antônio, nº 2.535, Município de Osasco/SP, com extensão aproximada de 160,00 metros, conforme a manifestação da PERMISSIONÁRIA, juntada à fl. 02, relatório fotográfico às fls. 20/23, memorial descrito e cronograma físico às fls. 32/33, todas juntadas ao protocolo digital, utilizando-se o Método Não Destruutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência: 30 (trinta) dias.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



Procuradoria  
Geral do Município  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA Nº 068/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502030229** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 200.137**, por praticar incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, violando o artigo 3º, incisos II, III, XI, XII, XVI; artigo 4º, inciso III; enquadrando-se no artigo 17, inciso III, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 11 de novembro de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO:** Na publicação constante da IOMO do dia 13 de agosto do ano em curso, leia-se:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00826/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sítio a Rua Mário Marçilio, nº 55 – Vila Ayrosa – Osasco/SP, onde está instalada a Inspetoria da Guarda Civil Municipal – Zona Norte, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de **R\$ 27.658,00** (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), a contar do dia 11 (onze) de julho do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 11 de agosto de 2025.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001784/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sítio a Avenida Oswaldo Collino, nº 523 – Presidente Altino – Osasco/SP, onde está instalado o Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de R\$ 16.092,44 (dezesseis mil, noventa e dois reais, quarenta e quatro centavos), a contar do dia 27 (vinte e sete) de setembro do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001783/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a Avenida Dionísia Alves Barreto, nº 453 – Vila Osasco – Osasco/SP, onde está instalada a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAN, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a contar do dia 16 (dezesseis) de setembro do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002237/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sítio a Rua da Estação, nº 173/175 - Centro – Osasco/SP, onde está instalada a Vara da Família e das Sucessões do Fórum de Osasco, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R\$ 70.676,33 (setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais, trinta e três centavos), a contar do dia 05 (cinco) de novembro do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria de  
Assistência Social

### ATO DO SECRETARIO

#### PROCESSO ADM Nº 208/2025

**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social.

**ASSUNTO:** Celebração de Termo de Colaboração com OSC Instituto Cecília Meireles - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).

### RETIFICAÇÃO DE DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Controladoria Geral do Município e autorização da Procuradoria Geral do Município, a fim de retificar o despacho publicado **AUTORIZO** a celebração de termo de colaboração com a *OSC Instituto Cecília Meireles*, inscrita no CNPJ 59.389.783/0001-90, a fim de executar o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (SAICA), **pelo valor de R\$5.501.025,60 (cinco milhões, quinhentos e um mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, **pelo período de 48 (quarenta e oito) meses** a partir da data da efetivação do empenho orçamentário do exercício.

PUBLIQUE-SE, após retornar para Procuradoria Geral do Município para elaboração do instrumento.

Osasco, 14 de novembro de 2025

**José Carlos Vido**  
**Secretário de Assistência Social**

**SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****PARECER TÉCNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2025

**ASSUNTO:** Parecer Técnico – Art. 42, inciso I – Decreto Municipal nº 11.384/2016 – Transferência Voluntária de Recursos oriundos de Emenda Parlamentar

**BENEFICIÁRIO:** AMURV – Associação dos Moradores Unidos do Ribeirão Vermelho

Em atendimento ao disposto no art. 42, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e considerando o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, cumpre manifestar o seguinte:

A presente iniciativa tem por objeto a formalização de Termo de Fomento, ressalta-se que o art. 29 da referida norma federal dispõe expressamente que os termos de fomento e de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, bem como os acordos de cooperação, poderão ser celebrados sem a necessidade de chamamento público, bem como o art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, desde que haja a devida identificação da entidade beneficiária.

No caso concreto, trata-se de transferência voluntária de recursos públicos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Vereador Heber do JuntOz, com destinação específica à Organização da Sociedade Civil AMURV – Associação dos Moradores Unidos do Ribeirão Vermelho, conforme previsto nos instrumentos orçamentários e documentos de indicação parlamentar.

Diante disso, **resta configurada a hipótese de dispensa de chamamento público**, nos termos do art. 29, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, observando-se, para tanto, os requisitos legais e a regular instrução processual.

Assim, manifestamos favoravelmente à continuidade da tramitação do presente processo, com vistas à formalização da parceria por meio de Termo de Fomento.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**David Arantes da Silva**

Secretário Executivo da Infância e Juventude

## SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Secretaria Executiva da  
Pessoa com Deficiência



**Instituída pelo Decreto Municipal nº 12.878 de 27 de abril de 2021**

### **Convocação para 15ª Reunião Ordinária da CPA**

A Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, presidida por Gercicleide Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **convoca** todos os membros representantes do governo (Titulares ou Suplentes), indicados pelas secretarias que compõem esta Comissão, para participarem da **15ª Reunião Ordinária**.

A reunião será realizada no dia **26 de novembro de 2025 (quarta-feira)**, às **9h**, com previsão de término às **12h**, de forma presencial, no seguinte endereço:

**Avenida Analice Sakatauskas, nº 204 – 4º Andar – Bela Vista – Osasco/SP – CEP 06060-000.**

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gercicleide Ferreira**  
**Presidente**  
**Comissão Permanente de Acessibilidade**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO  
E CONTROLE DO USO DO SOLO**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
Licenciamento e Cadastro  
Imobiliário e Controle  
do Uso do Solo

DANIEL CALIÓ SANCHES, Secretária Executiva de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – De acordo com a lei 1.025/71, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (24) vinte e quatro horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
52294	16/10/2025	COOPERATIVA HABITACIONAL RECANTO DAS ROSAS
52295	16/10/2025	COOPERATIVA HABITACIONAL RECANTO DAS ROSAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** – Em conformidade com a Lei Complementar nº 443/2024, art. 93, ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a cumprir as determinações constantes dos respectivos autos, no prazo de 8 (oito) dias a contar da publicação:

Nº DO AUTO	DATA	INTERESSADO
51709	25/07/2025	NILTON PEREIRA DE BARROS
52514	01/07/2025	EMERSON DA SILVA RAMOS
52566	16/07/2025	GIZELDA VIDAL DA SILVA
52275	15/08/2025	ESP DE CARLOS ALBERTP DE C PINTO VASCONCELOS
52690	20/10/2025	MILTON MAGALHAES
52289	10/10/2025	CUPECE COM DE GENEROS ALIMENT PART SOCIATRIA S/A

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** – Em conformidade com a Lei Complementar nº 443/2024, art. 93, ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a cumprir as determinações constantes dos respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação:

Nº DO AUTO	DATA	INTERESSADO
52280	29/09/2025	ASSALY COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
52281	29/09/2025	ASSALY COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
52679	25/09/2025	KLEBER MARCELO ALVES VEIGA
52667	04/09/2025	EMERSON GOIS DE SOUZA
46647	10/10/2025	CUPECE.COM DE GENEROS ALIM E PART SOC S/A
52662	14/10/2025	ELETROPAULO METR. ELETRICIDADE DE SÃO PAULO
52296	21/10/2025	CONSTREL CONST E INCORP LTDA
51178	21/10/2025	ESP DE LYDIA ALLEOTTI
52299	23/10/2025	ANTONIO LEITE TIBURNIO
52862	07/11/2025	GABRIEL DE C OLIVEIRA
52857	18/09/2025	ESTAÇÃO DE OSASCO DES IMOB S/A

**EDITAL DE MULTA** – De acordo com a Lei Complementar nº 443/2024, ficam multados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados, em razão das infrações constatadas:

Nº DO AUTO	DATA	INTERESSADO
52688	07/11/2025	FAAL 1 VILA SÃO JOSÉ SPE LTDA



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
Licenciamento e Cadastro  
Imobiliário e Controle  
do Uso do Solo

**EDITAL DE MULTA E EMBARGO** - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 443/2024, artigos 112, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40844	14/05/2020	JESSICA THAMIRES A CALDAS
41302	19/05/2021	JESSICA THAMIRES A CALDAS
41316	05/07/2021	JESSICA THAMIRES A CALDAS
51978	14/10/2025	CONSTRUTORA ALSO PERF DIRECIONAL MND LTDA
52734	13/11/2025	FERREIRA E FARIA NEG EMPREEND LTDA
52735	13/11/2025	NILSON ERIK DE LIMA ALVES DE OLIVEIRA

Osasco, 14 de novembro de 2025.

DANIEL CALIÓ SANCHES

Secretário Executivo de Licenciamento,  
Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2025 – UASG 450573**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.568/2025** – SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – OBJETO: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ÁUDIO E VÍDEOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **14/11/2025** e DATA E HORA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **24/11/2025** das **09h às 15h**.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

**Rosemarie Duwe Santos**  
Secretaria Executiva de Compras e Licitações em Exercício



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025**

Comunicamos que está **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR DE AEROSOL FRIO UBV, PARA O ABASTECIMENTO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, por solicitação da Secretaria de Saúde, diante do pedido de impugnação. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

**Rosemarie Duwe Santos**  
**Secretaria Executiva de Compras e Licitações em Exercício**



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.052/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.057/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** NAT NUTRE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Aquisição de Pães e Bolos

**VALOR:** R\$ 442.015,25 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinze reais e vinte cinco centavos)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.052/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.057/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTADOS LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Aquisição de Pães e Bolos

**VALOR:** R\$ 442.015,25 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinze reais e vinte cinco centavos)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.063/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.332/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Fórmulas e Suplementos

**VALOR:** R\$ 110.008,80 (Cento e dez mil, oito reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.063/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.332/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** EASY COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Fórmulas e Suplementos

**VALOR:** R\$ 59.904,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**



Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.063/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.332/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** A.L.V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Fórmulas e Suplementos

**VALOR:** R\$ 18.090,00 (Dezoito mil, noventa reais)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.063/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.332/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** VB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Fórmulas e Suplementos

**VALOR:** R\$ 7.666,80 (Sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N° 245/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.368 /2025

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Aquisição de Cebola In Natura

**VALOR:** R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.077/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 144/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentradores de oxigênio, acompanhados dos acessórios e cilindros de oxigênio, e fornecimento continuado do oxigênio gasoso medicinal, oxigenoterapia

**VALOR:** R\$ 5.599.421,28 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2129/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **PROATIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA** declarada vencedora, inscrita no respectivo CNPJ nº 13.365.229/0001- 71, pelo valor de R\$ 46.762,49 (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para manutenção veicular dos dois veículos mencionados no Termo de Referência.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 12 de novembro de 2025.

Marcelo Couto Dias

Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria da  
Família, Cidadania e  
Segurança Alimentar

## ERRATA

**Na Autorização de Compra do Processo Administrativo 2128/2025,** publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, edição 2925, do dia 10 de novembro de 2025 – ANO XXVI, pag. 47.

**Onde se lê;**

com fundamento no Artigo 75, Inciso II

**Leia-se;**

com fundamento no Artigo 75, Inciso I

Osasco, 14 de novembro de 2025.

*Marcelo Couto Dias*

*Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar*

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
PAUTA DE JULGAMENTO DE 19/11/2025**

A Sessão Ordinária Presencial para o Julgamento de Recursos Administrativos de Segunda Instância, a ser realizada às 13:30hs do dia 19/11/2025, terá como programação principal a análise e o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS NA REUNIÃO**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME DO RECORRENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>
01)- PD 202502026132	JOSÉ BATISTA	ISENÇÃO DE IPTU
02)- PD 202502026137	CATARINA DE JESUS SILVA	ISENÇÃO DE IPTU
03)- PD 202502017270	MARLUCIA ALVES DE ASSIS	ISENÇÃO DE IPTU
04)- PD 202502011558	BENEDITA APARECIDA FERREIRA	ISENÇÃO DE IPTU
05)- PD 202502023520	MARCILIA O. SANTOS BARBOSA	ISENÇÃO DE IPTU
06)- PD 202502003016	MARINETE BERNARDO DE LIMA	ISENÇÃO DE IPTU
07)- PD 202502012397	MARINETE BERNARDO DE LIMA	ISENÇÃO DE IPTU

**PROCESSOS A SEREM DISTRIBUIDOS PARA ANÁLISE DOS CONSELHEIROS**

01)- PA Nº 004033/2013	SIND. DOS TRAB.DAS IND METAL E DE MAT ELETRICOS CAMPINAS E REGIÃO ASSUNTO – DESMEMBRAMENTO DE IPTU	
02)- PD 202502024704	JOAQUIM MANOEL CORREIA	ISENÇÃO DE IPTU

Osasco, 19 de novembro de 2025.

*Beverly Iris Cruz*  
*Chefe de Divisão de Apoio*

*Osvaldo Luis Soares de Oliveira*  
*Assessor Econômico – Subsecretaria da Receita*  
*Conselheiro*

**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO**

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES SA (matriz) | ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES SA – Unidade PIRITUBA (filial)** através do processo nº 21.466/2023, Termo de Cooperação Nº 12/2023-SS, Termo Aditivo nº 07/2025, que irá vigorar de 01/01/2026 à 31/12/2026.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 080/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 90.002/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAUDE

**ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CAPS AD.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

**OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.534.310/0001-21**, para a construção de **Unidade de Atenção Especializada em Saúde CAPS AD** pelo total geral com BDI de **R\$ 2.414.974,36** (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
**Secretário da Saúde**

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

Endereço: Avenida João de Andrade, 1461 – Santo Antônio – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.412.110/0773-79

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 015.097/2016

Data da Solicitação: 13/11/2025

Responsável Legal: Marcos Ricardo Colares – CPF: 260.280.438-00

Responsável Técnico : Suhelen Alexandre Coreliano Correa – CPF: 327.400.878-88

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

Endereço: Avenida João de Andrade, 1461 – Santo Antônio – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.412.110/0773-79

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 015.097/2016

Data da Solicitação: 13/11/2025

Responsável Legal: Marcos Ricardo Colares – CPF: 260.280.438-00

Responsável Técnico Substituto: Ana Carla Almeida Emiliano – CPF: 390.356.458-39

Razão Social: R&R DROGASSIS LTDA

Endereço: Rua General Labatut, 162 – Piratininga – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 22.967.585/0001-56

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 022.873/2015

Data da Solicitação: 12/11/2025

Responsável Legal: Rafael da Silva Souza – CPF: 057.259.209-41

Responsável Técnico: Vinicius Gomes da Costa – CPF: 377.850.468-16

Razão Social: OTICA FOTO OSASCO LIMITADA

Endereço: Rua Antônio Agu, 969 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 53.319.041/0001-74

Atividade: 4774-1/00 – Comércio Varejista de Artigos de Óptica

Nº Protocolo: 018.770/1999

Data da Solicitação: 11/11/2025

Responsável Legal: Marisa Keiko Fujisawa Kita – CPF: 259.736.458-51

Responsável Técnico: Sumio Fujisawa – CPF: 015.749.628-76

Razão Social: VALQUIRIA ARANTES FERNANDES GOMES ME  
Endereço: Avenida Sarah Veloso, 06 – Jardim Veloso – Osasco - SP  
CNPJ / CPF: 52.062.060/0001-64  
Atividade: 7500-1/00 – Atividades Veterinárias  
Nº Protocolo: 012.764/2003  
Data da Solicitação: 13/11/2025  
Responsável Legal: Valquiria Arantes Fernandes Gomes – CPF: 079.396.758-93  
Responsável Técnico: Valdir Franco Gomes – CPF: 454.458.779-49

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 093/2025 – GABINETE SECONTRU**

Inspetor Edmilson Gama Brasileiro, na coordenação da Gerência de Formação e Saúde da Secretaria de Segurança e Controle Urbano no uso das suas atribuições legais, torna público gabarito e classificação preliminar dos candidatos aptos com a respectiva nota da prova, candidatos inaptos e ausentes, do CURSO DE ACESSO AOS CARGOS DE VIGIA – CLASSES II, III, IV e V – Edital nº 01/2025/SECONTRU.

Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso nos termos do item 6. do Edital nº 01/2025/SECONTRU.

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – TURMA I**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nota</b>
1º	Daiane Franco de Freitas	128.309	10
2º	Alexandre Idalgo	129.236	10
3º	Douglas José Humel	129.250	10
4º	Alexandre Bandeira Vieira	129.343	10
5º	João Cabral Oropallo	128.193	9,6
6º	João Carlos Draghichevich	128.194	9,6
7º	Samuel do Nascimento Lino	128.203	9,6
8º	Paulo Sérgio Sampaio Lima	128.248	9,6
9º	Francisco José dos Santos	128.303	9,6
10º	Evandro Beserra Maia	129.258	9,6
11º	Ilza Aparecida da Silva	128.311	9,2
12º	Rotildes Brasilina de Lima	128.322	9,2
13º	Antonio Tadeu Mariano de Moraes	129.241	9,2
14º	Daniel de Meira Estevam Castilho	129.246	9,2
15º	Francisco Antonio de Souza Santos	129.261	9,2
16º	Nilman Santana Veiga	129.356	9,2
17º	Vanderlei Cidoli Jacob	128.230	8,8
18º	Adriana dos Santos Pau Ferro	128.306	8,8
19º	Marcelo Aparecido Ferreira	27.137	8,4
20º	Ronaldo da Conceição	128.201	8,4
21º	José Carlos Ribeiro Serpa do Nascimento	128.283	8,4
22º	Gerson Teixeira Santana	129.265	8,4
23º	Selmo José Ferreira	28.589	8
24º	José Carlos de Souza	128.196	8
25º	Emerson Pereira Lindolfo	129.255	8
26º	Luis de Oliveira	129.284	8
27º	Luis José de Farias	129.285	8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E SAÚDE**



28º	Laércio Pedro	26.544	7,6
29º	Daniel Araújo	28.500	7,6
30º	José Eronildo dos Santos	128.284	7,6
31º	Douglas Roberto Lopes	128.793	7,6
32º	Aparecido Valdomiro Lopes	20.729	6,8
33º	Djalma Moura	20.999	6

Nome	Matrícula	
Francisco Assis de Mesquita	129.262	AUSENTE
Ivo Alves Giudice	128.270	AUSENTE
Marcicleide Batista dos Santos	128.317	AUSENTE
Sergio Ferrari	128.229	AUSENTE

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – TURMA II**

Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	Gilvani Santos de Souza	130.317	9,6
2º	Marcos Francisco Brito	130.320	9,6
3º	Rogério de Andrade	133.249	9,6
4º	Maria Neuza de Santana	134.778	9,6
5º	Rogério Luiz Rodrigues	141.394	9,6
6º	Ivan Rodrigo da Conceição	143.770	9,6
7º	Jorge Alan de Oliveira	153.175	9,6
8º	Josivaldo Messias dos Santos	133.125	9,2
9º	Alexandre Vieira Pereira de Araújo	133.181	9,2
10º	Renato Ramos de Oliveira	133.245	9,2
11º	Roberto Bianchini	133.247	9,2
12º	Sheila Santos da Veiga	134.173	9,2
13º	Eloiza do Carmo Prinou	153.063	9,2
14º	Adailton de Souza Figueiredo	153.085	9,2
15º	André Martins Gregório	153.091	9,2
16º	Roberto Douglas Vidal de Araújo	129.365	8,8
17º	Nilton Sabino	133.167	8,8
18º	Valmir Geromel	133.251	8,8
19º	Roberval Severino da Silva	133.409	8,8
20º	Ana Lúcia da Silva Sena	134.053	8,8
21º	Nilza Ribeiro	134.170	8,8
22º	Felipe Bernardino Hermesdorff	138.085	8,8
23º	Júlio Cesar Nina Costa	143.772	8,8
24º	Sara Carvalho Ribeiro	155.296	8,8
25º	Moacir Moraes da Silva	131.184	8,4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E SAÚDE**



26º	Elizaldo de Oliveira Conceição	133.194	8,4
27º	Gervásio de Jesus Dourado	133.234	8,4
28º	Walber Belmiro Silva	133.470	8
29º	Carlos Antonio Ferreira	141.382	8
30º	Fernando da Silva	133.229	6,8
31º	Amilton Gonçalves da Silva	133.182	INAPTO

Nome	Matrícula	
Adail Madureira de Oliveira	133.178	AUSENTE
Anderson Merencia Santos	143.767	AUSENTE
Douglas da Silva Bispo	138.391	AUSENTE
Josevaldo de Souza Rocha	143.771	AUSENTE
Pedro Braym	133.170	AUSENTE
Silvia Regina Lugarini Carrasco	141.414	AUSENTE

**GABARITO PRELIMINAR – TURMA I**

	A	B	C	D
01)				
02)				
03)				
04)				
05)				
06)				
07)				
08)				
09)				
10)				
11)				
12)				
13)				
14)				
15)				
16)				
17)				
18)				
19)				
20)				
21)				
22)				
23)				
24)				
25)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E SAÚDE



## GABARITO PRELIMINAR – TURMA II

	A	B	C	D
01)				
02)				
03)				
04)				
05)				
06)				
07)				
08)				
09)				
10)				
11)				
12)				
13)				
14)				
15)				
16)				
17)				
18)				
19)				
20)				
21)				
22)				
23)				
24)				
25)				

OSASCO - CIDADE TRABALHO

EDMILSON GAMA BRASILEIRO

GCM/Inspetor – Mat. 16.055

Gerência de Formação e Saúde



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Segurança e  
Controle Urbano

Protocolo Digital: N° 202503228154.

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Por desrespeito às normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020**, e conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 2328299-06.2025.8.26.000.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** do estabelecimento comercial abaixo descrito:

a) “**EMPÓRIO MUTINGA**”, localizado na Av. Presidente Médici, 2267 -Vila Menck – Osasco/SP.

2). Publique-se;

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

  
JOSÉ MÁRIO NETO DE MEDEIROS

Secretário de Segurança e Controle Urbano ( Designado)



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Segurança e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502027056.

Interessado (a): IVANETE ROCHA DOS SANTOS SILVA.

Assunto: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.

**Despacho:**

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE no RAMO de LANCHES.**
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

  
JOSÉ MÁRIO NETO DE MEDEIROS

Secretário de Segurança e Controle Urbano (Designado)



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Segurança e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502029234.

Interessado (a): NAYARA VIEIRA DOS SANTOS.

Assunto: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.

**Despacho:**

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE no RAMO de PIPOCA**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de novembro de 2025.

  
JOSÉ MÁRIO NETO DE MEDEIROS

Secretário de Segurança e Controle Urbano (Designado)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Secretaria de  
Tecnologia, Inovação  
e Desenvolvimento  
Econômico

**ATO DA SECRETÁRIA****PROCESSO ADM Nº 01.202/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

**ASSUNTO:** Julgar improcedente o Recurso Administrativo, Adjudicar e Homologar o Pregão Eletrônico nº 90.079/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE CABEAMENTO METÁLICO E ÓPTICO INTERNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADO ÀS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 719, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ nº 12.382.858/0001-47; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 90.079/2025, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de infraestrutura de rede de cabeamento metálico e óptico interno, incluindo o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinado às unidades da Prefeitura do Município de Osasco – PMO, à empresa **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.903.138/0001-14, pelo valor total de **R\$ 7.910.250,00** (sete milhões e novecentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Ata de Sessão de Julgamento de fls. 708/709.

PUBLIQUE-SE.

Osasco, 11 de novembro de 2025.

**Talita Bottas de Oliveira e Souza**

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

**EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS Nº. 03, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

O MUNICÍPIO DE OSASCO, por meio da SETRAN - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana de Osasco situada Avenida Dionysia Alves Barreto, 453 - Vila Osasco, Osasco - SP, 06020-190, por meio de sua Comissão de Leilão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, na qualidade de órgão executor do presente certame por delegação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, formalizada por meio do **Convênio DETRAN-SP nº 08/2025** e do respectivo Plano de Trabalho, com fundamento no Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, na Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 25 de agosto de 2025, , no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, na Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e demais disposições aplicáveis, e com base nas condições previstas neste EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS, torna público que realizará licitação eletrônica com critério de julgamento a maior oferta de preços, doravante denominada de leilão para a alienação de veículos automotores e sucatas de veículos automotores recolhidos por infração às normas de trânsito, os quais se encontram custodiados no(s) pátio(s) indicados no item 3 deste Edital e não foram retirados por seus proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou quem se sub-rogou nos respectivos direitos, dentro do prazo legal.

**1. DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS**

1.1. Serão ofertados veículos automotores e sucatas de veículos automotores de diversos tipos visando a arrematação dos lotes pelo maior lance ofertado:

1.1.1. Lotes classificados como CONSERVADOS, destinados à CIRCULAÇÃO em vias públicas, estando os ARREMATANTES isentos de quaisquer débitos constantes sobre o prontuário dos respectivos veículos até a data do leilão, ficando, porém, o ARREMATANTE responsável pelo registro, vistorias e demais procedimentos e custas perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo, com os pagamentos das respectivas taxas.

1.1.2. Lotes classificados na condição de SUCATA, com as seguintes destinações:

1.1.2.1. SUCATAS APROVEITÁVEIS - aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas, inclusive o motor, que poderá, em sua totalidade ser reutilizado em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).



1.1.2.2. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - diferem das "sucatas aproveitáveis" no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

1.1.2.3. SUCATAS INSERVÍVEIS - são aquelas transformadas em fardos metálicos para reciclagem resultante da descontaminação, descaracterização total por processo de prensagem de sucatas de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança, sendo supervisionada por membros da Comissão Estadual de Leilão ou agentes designados pelo Detran SP.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O procedimento do leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por LEILOEIRO, em sessão pública exclusivamente na forma eletrônica.

2.2. O leilão ocorrerá exclusivamente "on-line" por meio do sítio eletrônico: [www.sumareleilos.com.br](http://www.sumareleilos.com.br) e será conduzido pelo(a) leiloeiro(a) público(a) oficial Rogério Soares de Pádua , registrado(a) na JUCESP sob o nº 1.026 contratado(a) pelo Município no processo Nº 009.318/2023

### I - Veículos classificados como CONSERVADO destinado à CIRCULAÇÃO:

- a) Abertura para pré-lances no dia **01 de Dezembro de 2025** às 9h00min;
- b) Abertura da Sessão Pública de leilão no dia **01 de Dezembro de 2025** às 9h00min;
- c) Encerramento da Sessão Pública no dia **08 de Dezembro de 2025** às 9h00min.

### II - Veículos classificados como SUCATA APROVEITÁVEL E SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL:

- a) Abertura para pré-lances no dia **01 de Dezembro de 2025** às 9h00min;
- b) Abertura da Sessão Pública de leilão no dia **01 de Dezembro de 2025** às 9h00min;
- c) Encerramento da Sessão Pública no dia **08 de Dezembro de 2025** às 9h00min.

### III - Veículos classificados como SUCATA INSERVÍVEL:



- a) Abertura para pré-lances no dia **01 de Dezembro de 2025** às 9h00min;
- b) Abertura da Sessão Pública de leilão no dia **01 de Dezembro de 2025** às 9h00min;
- c) Encerramento da Sessão Pública no dia **08 de Dezembro de 2025**, coincidirá com o término do lote que permanecer por 30 segundos sem novas ofertas, conforme estabelecido no item 10.6, com duração máxima da sessão até às 18h00min.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF (BRT - UTC-3).

2.4. Os participantes poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do referido site descrito no item 2.2, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 30 segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais ofertas ou se encerre o tempo determinado.

2.5. Após a abertura da sessão, os participantes poderão apresentar os lances, até o fechamento do lote, sendo considerado vencedor o participante que ofertar maior lance pelo lote.

2.6. Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo participante cadastrado no site.

2.7. A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

2.8. No caso de desconexão do LEILOEIRO com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos participantes, a etapa terá continuidade para recepção de lances, devendo o(a) LEILOEIRO(a), assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do LEILOEIRO persistir por mais de 30 minutos e não for possível a sua retomada, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão, sendo preferencialmente retomada no primeiro dia útil subsequente.

2.9. Quando não for possível a conclusão da sessão pública no horário de encerramento estabelecido na alínea c dos incisos I, II e III do item 2.2, esta



será suspensa e terá reinício no primeiro dia útil subsequente, previamente divulgado no site do LEILOEIRO, e sem prejuízo dos atos já realizados.

2.10. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

2.11. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar ARREMATANTES por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

### 3. DO(S) LOCAL(IS) DE CUSTÓDIA E VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1. Os veículos custodiados encontram-se no(s) pátio (s):

Município	Nome Pátio de Custódia	Endereço	Telefone/ E-mail
Osasco	Pátio Trevo	Av. Edmundo Amaral, 999 - Piratininga	(11) 3696-0599 - patiotrevo.osasco@gmail.com
Araçariguama	Pátio Trevo	Estrada Senador José Ermírio De Moraes, 600 - Bairro Lagoa	(11) 3696-0599 - patiotrevo.osasco@gmail.com
Araçariguama	Pátio Trevo	Estrada São Roque - Araçariguama, 128 - Bairro Ibaté	(11) 3696-0599 - patiotrevo.osasco@gmail.com

3.2. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados ocorrerá nos **dias 01 a 05 de Dezembro de 2025**, no horário das 9h00 às 16h00.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sucatas e materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.

3.4. Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o Município e o DETRAN não se responsabilizam pela guarda desses objetos.



3.5. É necessário seguir todas as normas de segurança exigidas pelos estabelecimentos onde os lotes se encontram, todavia é vedado ao pátio contratado proibir o registro fotográfico dos lotes constantes nos Anexos I, II e III.

3.6. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do(a) LEILOEIRO(a) (item 2.1). As fotos divulgadas no portal eletrônico são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.1. As características dos veículos destinados à circulação, sucatas aproveitáveis e sucatas inservíveis a serem leiloados estão relacionadas nos Anexos I, II e III, respectivamente; e as fotos podem ser conferidas no site eletrônico do(a) LEILOEIRO(a), conforme mencionado no item 3.6.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

5.1. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO, poderão retornar a circular em via pública, ficando o ARREMATANTE responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com o pagamento das respectivas taxas.

5.2. O número do lote de cada veículo será identificado fisicamente nos veículos.

5.3. O DETRAN-SP não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do ARREMATANTE, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória, conforme previsto no subitem 13.7 deste Edital e, após, registro de transferência.

5.4. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos participantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

5.5. O ARREMATANTE é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS



6.1. Os veículos leiloadados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, sendo classificadas como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podem ser registrados ou licenciados e absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

6.2. O número do lote de cada veículo será identificado nos veículos classificados como sucatas.

6.3. Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados em sua totalidade, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças desmontadas e partes metálicas.

6.4. As sucatas arrematadas serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelas empresas participantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.5. A empresa ARREMATANTE é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, na Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016 e na Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

## 7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS

7.1. Os veículos leiloadados na condição de SUCATA INSERVÍVEIS, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), quando possível sua identificação - deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializadas as peças, componentes ou partes metálicas.

7.2. Os veículos classificados como sucatas inservíveis serão agrupados neste Edital em um único lote e serão vendidos por peso (kg/ton) do material ferroso.

7.3. As sucatas inservíveis serão pesadas depois de transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou Trituração.

7.4. A empresa ARREMATANTE das sucatas inservíveis deverá efetuar o processo de prensagem ou Trituração para transformá-las em fardos metálicos



em local supervisionado pelo DETRAN-SP, conforme prevê o § 2º inciso II do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

7.4.1. Quando for inviável a realização do processo de prensagem ou trituração de que trata o item 7.4 no próprio pátio de custódia, poderá ser pactuada a realização em local diverso proposto pelo ARREMATANTE, com acompanhamento pelo DETRAN-SP, desde que realizada a inutilização de placas e numeração de chassi anteriormente a retirada das sucatas inservíveis do pátio de custódia.

7.5. A empresa ARREMATANTE deverá efetuar a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, de maneira a não contaminar o solo do pátio de custódia das sucatas leiloadas. O trabalho deverá estar sob a supervisão do DETRAN-SP que designará servidor para o acompanhamento e registro do feito.

7.6. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,45** (quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor global mínimo de **R\$ 12.746,70** (doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

7.7. A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente **28.326 kg** (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis quilogramas), equivalente a **28,326 toneladas** (vinte e oito toneladas e trezentos e vinte e seis quilogramas), contemplando o total de **48** (quarenta e oito) unidades, conforme especificações do Anexo III.

7.8. Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o “peso seco” da motocicleta HONDA/CG 125 FAN, mais comum no mercado.

7.9. Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles FIAT/UNO MILLE, VW/GOL, FIAT/PALIO e GM/CORSA CLASSIC.

7.10. Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão Mercedes Benz modelo MB1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.

7.11. A empresa ARREMATANTE é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive pela captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e leis ambientais.



## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se inscrever no site eletrônico citado no item 2.2., observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

8.2. Para a correta identificação de usuário, sua inscrição deverá ser realizada com ao menos 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência ao início da sessão pública de leilão, para análise dos dados cadastrais e confirmação da participação.

8.2.1. A inscrição prévia do usuário é requisito fundamental para a participação do certame na forma eletrônica.

8.2.2. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma de leilão é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação pessoal ou empresarial e residencial ou de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2.3. Caso as informações cadastrais estejam regulares, o interessado receberá o Login (identificação de acesso) e Senha para fins de participação do certame.

8.2.4. Caso seja detectada alguma irregularidade nas informações pessoais informadas no site do(a) LEILOEIRO(a), será concedido prazo de 24 horas, para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

8.2.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.2.6. Os lances serão ofertados exclusivamente on-line, de forma a garantir a isonomia e objetividade do processo.

8.2.7. Maiores informações acerca da inscrição no sistema eletrônico constarão no site do(a) LEILOEIRO(a).

8.3. São impedidos de participar do leilão:

8.3.1. Servidores da Prefeitura de Osasco e servidores do DETRAN-SP e parentes de servidores até o segundo grau.

8.3.2. O(a) LEILOEIRO(a), seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

8.3.3. Os proprietários, sócios e/ou administradores dos pátios terceirizados, licitados ou conveniados onde se encontram custodiados os veículos, seus parentes até segundo grau e os membros da equipe de trabalho.



8.3.4. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Estadual de Leilão do DETRAN-SP.

8.5. Poderão participar do presente leilão:

8.5.1. Pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro da Receita Federal do Brasil - para quaisquer dos lotes documentáveis - classificados como CONSERVADOS.

8.5.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611 e 623, de 2016 e suas alterações, bem como, aquelas dispostas no Decreto 12.435, de 15 de abril de 2025, para quaisquer lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS - não documentáveis.

8.5.2.1. Para participação no leilão e oferta de lance nos lotes de SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL as pessoas jurídicas aludidas no item 8.5.2 devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o órgão executivo de trânsito de onde atuam no ramo de comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014, Resolução CONTRAN nº 611, de 2014 e nos termos do §3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623 de 2016 ou ato de registro de compromissos previsto no Decreto 12.435, de 15 de abril de 2025.

8.5.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) regulares do ramo de siderurgia, fundição, reciclagem ou que possuem ato de registro de compromissos previsto no Decreto 12.435, de 15 de abril de 2025, para participação no leilão e oferta de lance no lote de SUCATAS INSERVÍVEIS, nos termos do artigo 16 § 3º e artigo 19 § 1º inciso III alínea d da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.5.3.1. Os veículos definidos como sucatas inservíveis somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, conforme § 3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623 de 2016 ou para empresas que possuem ato de registro de compromissos previsto no Decreto 12.435, de 15 de abril de 2025.



8.5.3.2. A empresa do ramo de reciclagem arrematante do lote deverá dar a destinação final das sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, em observância ao item 8.5.3.1 deste edital e do § 3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, com a devida comprovação por meio de nota fiscal eletrônica.

#### 9. DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO DOS LOTES - CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

9.1. É condição essencial para arrematação dos veículos ou sucatas, as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão os seguintes documentos estarem em situação regular:

9.1.1. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Documento de identificação pessoal com foto, no caso de pessoa física ou do sócio/proprietário/administrador no caso de pessoa jurídica;

9.1.3. Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

9.1.4. Em se tratando de procurador, instrumento de mandato público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou, no mínimo, assinatura eletrônica avançada, constando poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

9.1.5. Comprovante de endereço para pessoa física; 9.2. Caso a documentação descrita nos itens 9.1.1 a 9.1.5 estejam em situação regular e validada pelo(a) LEILOEIRO(a) e pela Comissão, o ARREMATANTE receberá via e-mail o boleto bancário para pagamento do lote acrescida a taxa de preparação ao DETRAN-SP e as informações para pagamento da comissão (5%) diretamente a(o) LEILOEIRO(a).

9.2.1. Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação ou nas informações pessoais informadas pelo participante que ofertou o melhor lance, o arremate será cancelado e o(a) LEILOEIRO(a) anunciará o participante com o segundo maior lance como ganhador do(s) lote(s), desde que seu lance seja igual ou superior ao valor de avaliação.

9.2.2. As empresas estarão devidamente habilitadas a ARREMATAREM bens desta hasta pública somente após a análise da situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil para todas as classificações de lotes e/ou perante os



órgãos executivos de trânsito estaduais, no caso de empresas do ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres - reguladas e disciplinadas pela Lei federal nº 12.977, de 2014, Lei estadual nº 15.276, de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

9.3. Não poderão arrematar nesta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

9.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.3.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

9.3.3. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 9.3.1 e 9.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

9.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

9.3.5. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de São Paulo;

9.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

9.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

9.3.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.3.8. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.3.9. Um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de São Paulo.

9.4. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

9.6. Somente poderão participar e arrematar as sucatas aproveitáveis pessoas jurídicas que comprovem o registro ativo da empresa no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, de acordo com a Lei Federal nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014, Resolução CONTRAN nº 611, de 2016 e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou que possuem ato de registro de compromissos previsto no Decreto 12.435, de 15 de abril de 2025.

9.7. Somente poderão participar e arrematar as sucatas e materiais inservíveis pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, fundição, reciclagem ou que possuem ato de registro de compromissos previsto no Decreto 12.435, de 15 de abril de 2025, nos termos exigidos pela legislação vigente, compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7.1. Para as empresas do ramo de reciclagem mencionadas no item anterior, somente poderão participar e arrematar com a comprovação o registro ativo da empresa no ramo de reciclagem perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, de acordo com a Lei Federal nº 12.977, de 2014 e Lei estadual nº 15.276, de 2014.

## 10. DOS LANCES

10.1. Os lances serão no ambiente eletrônico (site), pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações nos itens 9 - DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO DOS LOTES - a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa participante que



houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

10.2. Os lances de forma eletrônica poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do LEILOEIRO.

10.3. Os participantes efetuarão sucessivos lances, através do ambiente eletrônico, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se ARREMATANTE o participante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

10.4. Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ 100,00 (cem reais) para veículos destinados à circulação, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os classificados como sucatas aproveitáveis e R\$ 0,02 (dois centavos) por peso do lote das sucatas inservíveis, podendo os interessados ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

10.6. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 30 segundos sem receber outra oferta. Sobreindo lance durante os 30 segundos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 30 segundos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até que permaneça por 30 segundos a oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

## 11. DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento e comprovação do pagamento seguirá as instruções no próprio site eletrônico do(a) LEILOEIRO(a).

11.2. O valor do arremate será acrescido da:

11.2.1. Comissão do(a) LEILOEIRO(a) fixada em 5,00% (cinco por cento), de acordo com o art. 22 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, e artigo 10 da Lei estadual nº 15.911, de 2015.

11.2.2. Taxa de preparação (5 UFESPs), prevista no item 20 do Capítulo IV do Anexo I da Lei estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013 e art. 10º da Lei estadual nº 15.911, de 2015.

11.3. O pagamento devido pelo ARREMATANTE ao DETRAN-SP referente ao valor de arremate do lote acrescido da taxa de preparação (5 UFESPs) deverá ocorrer integralmente por meio de boleto bancário, em moeda corrente nacional, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de emissão, devendo ser realizados em valores individualizados.



11.4. O pagamento da comissão prevista no item 11.2.1 deverá ser efetuada diretamente a(o) LEILOEIRO(a), na forma indicada no site eletrônico ou via e-mail.

11.5. A liquidação dos pagamentos será efetuada em duas etapas: a taxa de comissão (5%) paga diretamente a(o) LEILOEIRO(a) e o pagamento do arremate do lote acrescida a taxa de preparação (5 UFESP);

11.5.1. Somente após a liquidação dos pagamentos devidos ao DETRAN-SP e a(o) LEILOEIRO(a), será emitida a Nota de Venda.

11.6. Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no item 11.3, fica possibilitado ao ARREMATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do vencimento, efetuar o pagamento, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados com os seguintes percentuais:

11.6.1. Taxa de juros de mora: 1% ao mês / 30 dias = 0,033% ao dia;

11.6.2. Multa de mora: 0,33% por dia de atraso, limitado a 20%.

11.6.3. O boleto bancário será emitido em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão.

11.7. Os valores pagos pelos ARREMATANTES serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista da desistência da compra ou retirada do lote pelo DETRAN-SP.

11.8. A ausência de pagamento do valor de arrematação do lote devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento em atraso estabelecidos no item 11.3, ensejará a retenção e reserva dos valores eventualmente já pagos, nos limites das sanções aplicáveis, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e previstas no item 16 deste edital e legislação aplicável.

11.9. Caberá devolução do valor eventualmente depositado pelo ARREMATANTE apenas quando a Comissão de Leilão retirar do leilão quaisquer dos lotes, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o veículo ou sucata.

## 12. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

12.1. O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada do(s) veículo(s) adquirido(s) no leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de realização do leilão.



12.1.1. Antes da retirada dos veículos, o ARREMATANTE deverá entrar em contato com o(s) pátio(s) onde se encontra(m) o(s) veículo(s), nos telefones no item 3.1, para proceder o agendamento prévio.

12.2. O DETRAN-SP poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por igual prazo, observadas as razões apresentadas ou circunstâncias pelo ARREMATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

12.2.1. O ARREMATANTE deverá apresentar as razões ou circunstâncias da impossibilidade de retirada via SEI/ Usuário Externo.

12.3. Estará sujeito à pena de caracterização de abandono pelo ARREMATANTE, com a perda do valor desembolsado, o veículo não retirado:

12.3.1. no prazo estabelecido no item 12.1;

12.3.2. no prazo de prorrogação concedido pelo DETRAN-SP no item 12.2; ou

12.3.3. no prazo estabelecido no item 12.1 e não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada;

12.4. O prazo para o ARREMATANTE efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) em seu nome perante o DETRAN-SP é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da liberação pelo DETRAN-SP, responsável pelo leilão, nos termos do § 5º do artigo 25 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

12.5. A retirada do(s) veículo(s) somente ocorrerá com a(s) Nota(s) de Venda(s) emitida(s) pelo(a) LEILOEIRO(a) e apresentação do documento de identificação pessoal pelo ARREMATANTE ou de seu representante/procurador.

12.6. A retirada do bem arrematado ficará condicionada ao pagamento da "Taxa de Liberação do veículo apreendido" pelo ARREMATANTE (0,542 UFESP), conforme estabelecido no item 19 do Capítulo IV do Anexo I da Lei estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013 que deverá ser recolhida de forma individualizada para cada lote, incidindo sobre os lotes classificados como CONSERVADOS destinados à circulação.

12.7. Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o ARREMATANTE deverá providenciar o seguinte:

12.7.1. Se Pessoa Física: Procuração Pública ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade contendo as informações do lote (placa, marca, modelo, chassi, motor).



12.7.2. Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.

12.8. A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes da entrega do veículo ou sucata, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo ARREMATANTE, na forma do item 11.7.

12.9. Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN-SP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação. 12.10. As situações descritas nos itens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 e item 19.1 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao ARREMATANTE.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. O ARREMATANTE de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas na Nota de Venda, arcará com o pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão, nos termos do § 4º do artigo 25 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

13.2. Ao ARREMATANTE compete arcar com as taxas de transferência de propriedade do veículo, de licenciamento do exercício em curso, tributos parciais ou integrais de IPVA do ano corrente e o emplacamento do veículo arrematado com direito à documentação.

13.3. O ARREMATANTE arcará com as despesas de confecção de chaves (quando necessário), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

13.4. Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao DETRAN competente, o ARREMATANTE deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as normativas do DETRAN-SP.

13.5. A empresa ARREMATANTE de sucata deverá emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal nº 12.977, de 2014) e requerer, junto ao DETRAN-SP, em 5 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências, a baixa do registro caso não tenha sido efetuada em sistema.

13.6. É vedada a desmontagem antes da expedição da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior, consoante o artigo 126 da Lei federal nº 9.503, de 1997.



13.7. Proceder, as suas expensas, a revisão técnica dos sistemas e equipamentos do veículo, a inspeção veicular (INMETRO), as peças do veículo ou outros procedimentos necessários antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas do veículo.

13.8. O ARREMATANTE deverá arcar com despesas de emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) em Instituição Técnica Licenciada (ITL) para quaisquer alterações necessárias à regularização do veículo arrematado com direito à documentação.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN (COMITENTE)

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo ARREMATANTE e LEILOEIRO, de acordo com a legislação e nos termos previstos neste Edital.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.

14.3. Efetuar a quitação dos débitos e tributos dos veículos classificados como conservados destinados à circulação, quando houver saldo remanescente.

14.4. Efetuar as desvinculações de débitos e tributos incidentes nos veículos destinados a circulação até a data de realização do leilão, quando não houver saldo remanescente para quitação.

14.5. Efetuar a baixa definitiva dos veículos leiloados como sucatas, nos termos da Resolução CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A)

15.1. Emitir nota de venda após a compensação bancária do pagamento do lote, contendo as informações do ARREMATANTE - nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, valor do arremate, valor da comissão fixada em 5,00% (cinco por cento), valor da taxa de preparação fixada em 5,00 (cinco) UFESP conforme Lei Estadual nº 15.266, de 2013, informações do veículo ou sucata - marca/modelo, placa, numeração do chassi (VIN), numeração do motor, ano fabricação e modelo.

15.2. Enviar o arquivo da nota de venda ao ARREMATANTE por e-mail e disponibilizar acesso da nota através do site eletrônico.

15.3. Proceder à inutilização de placas de identificação e chassis conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN - dos lotes arrematados e classificados como sucatas aproveitáveis para fins de baixa, em consonância com a alínea d do § 3º do art. 1º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, quando aplicável.



15.3.1. Para comprovação da inutilização de placas e chassi, tratadas no item 15.3, deverá o leiloeiro arquivar os registros fotográficos do feito para envio à Comissão de Estadual de Leilão e fornecimento ao ARREMATANTE quando solicitado para processo de baixa do registro do lote.

#### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O ARREMATANTE que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao(à) LEILOEIRO(a) e ainda sujeito às penalidades indicadas nas leis supracitadas, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do arremate limitado a 5 dias úteis.

16.3. Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Estadual de Leilão, configurará a desistência do ARREMATANTE, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.4. Fica o ARREMATANTE ciente que o não pagamento da multa prevista no item 16.3 ensejará a cobrança de juros sobre o débito e a consequente inscrição em Dívida Ativa do Estado, em conformidade com a Lei estadual nº 17.843, de 07 de novembro de 2023, e com o art. 161 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

16.5. Caracterizada a inadimplência do ARREMATANTE, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão Estadual de Leilão do DETRAN-SP, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

16.6. Em caso de aceitação pelo autor do lance imediatamente anterior, será a ele dado o mesmo prazo estipulado no item 13.1 para pagamento ao(à) LEILOEIRO(a), contado a partir da aceitação.

16.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em



Licitações e Contratos Administrativos e também na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada, no âmbito do Estado de São Paulo, pelo Decreto n.º 67.301, de 24 de novembro de 2022.

16.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 17. IMPUGNAÇÕES

17.1. As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Estadual de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP podendo ser protocoladas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) através da página de internet:  
[https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario\\_externo](https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo).

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

17.4. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

17.5. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.6. Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.7. Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão por meio do SEI/SP Usuário Externo, cabendo à Administração responder os esclarecimentos e/ou informações pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou participante.

## 18. DOS RECURSOS



18.1. Dos atos praticados pela Administração, caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei federal nº 14.133, de 2021, nos quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

18.2. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, através do SEI e encaminhado à mesa da Comissão de Leilão do DETRAN-SP, no prazo e em conformidade com o previsto no item 19.1 do Edital.

18.3. O silêncio do participante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

#### 19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1. A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao ARREMATANTE os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 71, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Estadual de Leilão.

20.2. Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 9.503, de 1997, Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

20.3. Os valores arrecadados com a alienação dos veículos e sucatas serão utilizados para o custeio da realização do processo licitatório de LEILÃO, destinando-se os valores remanescentes, conforme prevê o § 6º do art. 328 da Lei federal nº 9.503, de 1997, artigo 10 da Lei estadual nº 15.911, de 2015, e artigo 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

20.4. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos e tributos, a Comissão Estadual de Leilão e a Coordenadoria de Leilão de Veículos efetuará as devidas desvinculações, salvo os posteriores ao certame, os quais são devidos pelo ARREMATANTE e/ou emitirá comunicado aos órgãos informando das condições quando não for possível ser efetuado pelo DETRAN-SP.



20.5. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

20.6. O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

20.7. O DETRAN-SP se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

20.8. Em caso de restituição de valores em razão do leilão, a devolução somente ocorrerá em nome do credor ou então em nome de terceiro de posse de procuração com firma reconhecida - com expressa previsão de recebimento de valores oriundos de leilão de veículo realizado pelo DETRAN-SP.

20.9. Em caso de Pessoa Jurídica, além da cópia do contrato social e do CNPJ, no caso de cessão de direitos, deve constar, obrigatoriamente, no contrato de cessão a listagem de veículos cujos direitos foram cedidos. 20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Llicitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. **ANEXO I – LOTES CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO:**

21.1.1. TABELA I – CONSERVADOS;

21.2. **ANEXO II – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS:**

21.2.1. TABELA I - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL;

21.2.2. TABELA II - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL;

21.3. **ANEXO III – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS:**

21.3.1. TABELA I - SUCATAS INSERVÍVEIS;

21.3.3. TABELA II - ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO.

21.4. **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.**



## 21.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.

Erik Cesar Rodrigues Cândido Honda  
Supervisor de orçamentos e contratos

## ANEXO I - LOTES CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

**TABELA I – CONSERVADOS**

ITEM	LOTE	MARCA/MO <sup>DELO</sup>	ANO FABR./ MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANC MÍNIMO	PÁTIO
1	3	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2012	EWE6572	9C2KC1650 CR507974	KC16E5C50 7974	VERMELHA	R\$ 3.200,00	TREVO - OSASCO
2	7	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	DTF2732	9C2KC08507 R008472	KC08E57008 472	PRETA	R\$ 2.200,00	TREVO - OSASCO
3	12	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2020	GDV8H59	9C2KC2210L R036711	KC22E1L036 747	VERMELHA	R\$ 5.800,00	TREVO - OSASCO
4	19	JTA/SUZUKI AN125	2008/2008	EFJ1J32	9CDCF47AJ 8M048507	F472BR1485 07	AMARELA	R\$ 1.800,00	TREVO - OSASCO
5	22	HONDA/CG 160 FAN	2021/2022	FWO9C86	9C2KC2200 NR141977	KC22E0N14 2069	VERMELHA	R\$ 6.100,00	TREVO - OSASCO
6	23	HONDA/CG1 50 START	2015/2015	FWA4A28	9C2KC1670 FR203314	KC16E7F203 314	FANTASIA	R\$ 4.000,00	TREVO - OSASCO
7	25	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	EJJ5B89	9C2KC2200 MR031940	KC22E0M03 1967	PRATA	R\$ 4.500,00	TREVO - OSASCO
8	26	HONDA/CG 125 CARGO KS	2011/2012	OFD9938	9C2JC4130C R003856	JC41E3C003 856	AZUL	R\$ 3.000,00	TREVO - OSASCO
9	27	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	DOJ0804	9C2KC08105 R150287	KC08E15150 287	AZUL	R\$ 2.200,00	TREVO - OSASCO
10	38	YAMAHA/FA ZER YS250	2006/2007	DUX4175	9C6KG0170 70026016	G347E-0268 93	VERMELHA	R\$ 2.400,00	TREVO - OSASCO
11	42	HONDA/XRE 300 ABS	2021/2021	BUS7D98	9C2ND1120 MR201399	ND11E2M20 1440	VERDE	R\$ 9.300,00	TREVO - OSASCO



**Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana**

ITEM	LOTE	MARCA/MO DELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
12	43	HONDA/XRE 190	2019/2019	EUY7I19	9C2MD4100 KR006135	MD41E0K00 6140	VERMELHA	R\$ 6.800,00	TREVO - OSASCO
13	45	HONDA/CB 300R	2011/2011	BPS5A95	9C2NC4310 BR037805	NC43E1B03 7805	PRETA	R\$ 3.200,00	TREVO - OSASCO
14	46	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2019	COO7230	9C2KC2210 KR055220	KC22E1-K05 5235	AZUL	R\$ 5.500,00	TREVO - OSASCO
15	48	HONDA/CG1 50 FAN ESDI	2013/2014	FEN6476	9C2KC1680 ER009433	KC16E8E00 9433	PRETA	R\$ 3.850,00	TREVO - OSASCO
16	50	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	GHQ8440	9C2KC2210 GR039126	KC22E1G03 9141	PRETA	R\$ 5.200,00	TREVO - OSASCO
17	52	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ESQ9512	9C2JC4110C R562778	JC41E1C562 778	PRETA	R\$ 2.300,00	TREVO - OSASCO
18	57	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	BZF1158	9C2KC2200 MR078517	KC22E0M07 8522	VERMELHA	R\$ 4.600,00	TREVO - OSASCO
19	61	HONDA/CG 125 CARGO KS	2010/2010	EJP2658	9C2JC4130A R004481	JC41E3A004 481	BRANCA	R\$ 2.050,00	TREVO - OSASCO
20	62	HONDA/CG 160 CARGO	2019/2019	BWW4220	9C2KC2220 KR002741	KC22E2K00 2748	BRANCA	R\$ 4.700,00	TREVO - OSASCO
21	63	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	DPT3068	9C2KC08106 R908374	KC08E16908 374	PRATA	R\$ 2.500,00	TREVO - OSASCO
22	67	JTA-SUZUKI/ BURGMAN I	2015/2016	GCW8528	9CDCF4FAJ GM203454	F4B8BR1266 24	PRETA	R\$ 2.750,00	TREVO - OSASCO
23	75	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	EOJ2421	9C2JC4110B R726198	JC41E1B726 198	PRETA	R\$ 2.200,00	TREVO - OSASCO
24	78	YAMAHA/YB R150 FACTOR ED	2020/2021	FPX9J65	9C6RG3150 M0044755	G3G2E1179 73	VERMELHA	R\$ 3.400,00	TREVO - OSASCO
25	80	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	EQE5779	9CDNF41LJ AM298344	F466BR3555 92	PRATA	R\$ 1.700,00	TREVO - OSASCO
26	83	HONDA/CB 300R	2014/2015	FIK0759	9C2NC4910 FR001087	NC49E1F00 1087	PRETA	R\$ 5.000,00	TREVO - OSASCO
27	89	HONDA/PCX 150	2016/2016	FSS6E94	9C2KF2200 GR006376	KF22E0G00 6383	PRETA	R\$ 4.300,00	TREVO - OSASCO



ITEM	LOTE	MARCA/MO DELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
28	94	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	FBG4260	9C2JC4830C R030566	JC48E3C030 566	VERMELHA	R\$ 2.900,00	TREVO - OSASCO
29	96	I/BMW 118I UE71	2009/2010	BMW2307	WBAUE7101 AE007664	A272I572N4 6B20BZ	AZUL	R\$ 17.000,00	TREVO - OSASCO
30	97	I/JAGUAR X-TYPE 2.5	2008/2009	EJG0666	SAJAA51K5 9XJ55163	580848414X C	PRATA	R\$ 20.000,00	TREVO - OSASCO
31	98	I/SSANGYONG ACTYON A23 4	2010/2011	EUM8052	KPTC0B16S BP076489	1619511201 3643	PRETA	R\$ 7.500,00	TREVO - OSASCO
32	99	HONDA/CIVIC EXS	2007/2007	EXS5656	93HFA16807 Z206913	R18A17Z206 123	VERDE	R\$ 10.000,00	TREVO - OSASCO
33	106	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	EXA8588	9C2JC4110C R492785	JC41E1C492 785	PRETA	R\$ 2.350,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
34	109	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	EON8010	9C2JC4110B R306778	JC41E1B306 778	ROXA	R\$ 2.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
35	257	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	EUL0378	9BFZF55P8 B8150358	QF9AB8150 358	PRATA	R\$ 9.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
36	260	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008	EBP4517	9BFZF10A68 8282183	SMJA882821 83	PRATA	R\$ 6.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
37	266	FIAT/FIORINO FLEX	2009/2010	EBB5980	9BD255049A 8860431	178E901188 61725	BRANCA	R\$ 10.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
38	267	FORD/FIESTA	2003/2004	DKN3042	9BFZF10B24 8164411	CAJA481644 11	PRATA	R\$ 4.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
39	284	FORD/KA FLEX	2008/2009	EEH4139	9BFZK03A89 B044759	SMRA90447 59	AZUL	R\$ 4.300,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
40	285	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	2010/2011	EUK8874	8A1CB8W05 BL679080	D4DG752Q1 10380	PRETA	R\$ 4.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
41	286	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	EIU0F75	9BD17106LA 5426832	310A1011*88 02259*	VERMELHA	R\$ 6.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44



ITEM	LOTE	MARCA/MO DELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
42	289	I/HYUNDAI I30 2.0	2009/2010	FUI1413	KMHDC51E BAU208324	G4GC96293 22	PRATA	R\$ 15.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
43	290	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2010/2011	HNZ5451	9BD195152B 0025911	310A1011*98 88013*	PRATA	R\$ 7.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
44	291	GM/MONTANA SPORT	2010/2010	ENT9328	9BGXH80P0 AC200853	T30087056	PRATA	R\$ 12.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
45	293	I/KIA SPORTAGE EX2 2.0G2	2009/2010	ENC5918	KNAKH812B A7682963	G4GC9H647 400	PRETA	R\$ 11.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
46	301	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	2009/2010	EJS2063	8A1BB8V05 AL287002	D4DG752Q0 68343	PRETA	R\$ 4.200,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
47	302	TOYOTA/FIELDER	2006/2006	DSQ5810	9BR72ZEC2 68636336	4558482	PRATA	R\$ 10.850,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
48	306	GM/CORSA SEDAN MAXX	2006/2007	DUH2433	9BGXH19G0 7B121732	N10010150	PRATA	R\$ 5.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
49	313	FIAT/STRADA WORKING CE	2015/2016	GJB3012	9BD57824U GB065858	310A2011*27 31936*	PRETA	R\$ 16.750,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
50	317	GM/CELTA 4P LIFE	2006/2007	AOG7962	9BGRZ4890 7G198803	N50011744	PRATA	R\$ 4.750,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
51	327	CITROEN/PI CASSO II16GLXF	2011/2012	EVV0779	935CHN6AV CB507559	10DBU40029 502	PRATA	R\$ 5.200,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
52	329	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	2010/2011	EQX3417	935SUN6AY BB535220	10DBU30022 785	PRETA	R\$ 7.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
53	354	NISSAN/MARCA RCH 16SL CVT	2019/2020	BXD2791	94DFCUK13 LB200715	HR16287926 T	PRETA	R\$ 23.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44



**Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana**

ITEM	LOTE	MARCA/MO DELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
54	362	I/FORD FIESTA SE	2013/2013	FJJ7I34	3FAFP4BK9 DM210505	DM210505	PRATA	R\$ 11.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
55	364	HONDA/CITY LX FLEX	2010/2011	EVK7810	93HGM2620 BZ118821	L15A812188 14	PRATA	R\$ 14.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
56	366	I/PEUGEOT 308 ALLURE	2012/2013	FDG2526	8AD4CRFJW DG003359	PSARFJ10X N130118490	CINZA	R\$ 13.200,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
57	382	GM/CELTA 2P LIFE	2010/2011	ATF5536	9BGRZ08F0 BG220995	NAB150284	PRATA	R\$ 4.750,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
58	396	PEUGEOT/B OXER F350MH 23S	2012/2013	EZH1763	936ZCWMN BD2103408	F1AE3481B7 156931	BRANCA	R\$ 22.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
59	402	FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4	2013/2013	FFA5330	9BD197134D 3094441	327A011*149 9148*	PRATA	R\$ 10.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
60	405	IMP/HP GALLOPER EXDLWB	1998/1998	CSC6218	KMXKPE1H PWU266286	G6ATW2209 25	PRETA	R\$ 4.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
61	409	VW/FOX 1.0	2004/2005	DJH6J95	9BWKA05Z8 54036795	BJE034966	PRATA	R\$ 4.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
62	410	VW/NOVO FOX TL ME	2015/2016	GCF6A80	9BWAG45Z4 G4037799	CSE120916	BRANCA	R\$ 14.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
63	412	I/VW JETTA	2006/2007	DFM6676	3VWV361K2 7M030671	BTK023921	PRETA	R\$ 9.750,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
64	413	CHEVROLET/CELTIA 1.0L LS	2011/2012	EVX8367	9BGRG08F0 CG223575	NAB268765	PRETA	R\$ 5.300,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
65	414	FORD/FIESTA SEDAN 1.6L EX	2013/2014	FAG1602	9BFZF54P0 E8484941	QF9AE8484 941	PRATA	R\$ 8.800,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54



**Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana**

ITEM	LOTE	MARCA/MO <sup>DELO</sup>	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
66	416	I/CITROEN C4 PALLAS20GF	2010/2010	EPP4331	8BCLDRFJY AG543736	10TWAB004 7337	PRATA	R\$ 6.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
67	417	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	NXZ4C40	9BWAA05W 8DP012995	CCP343199	PRATA	R\$ 6.200,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
68	419	PEUGEOT/207HB XR	2010/2011	EPJ0388	9362MKFWX BB023290	10DBSS009 2018	PRATA	R\$ 4.850,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
69	420	GM/CELTA 2P LIFE	2010/2011	ATI4391	9BGRZ08F0 BG231698	NAB157153	PRATA	R\$ 5.200,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
70	422	VW/FOX 1.6 GII	2010/2010	EKL9192	9BWAB05Z9 A4142918	CCR172485	CINZA	R\$ 8.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
71	424	I/MMC PAJERO SP4X4 HPE G	2004/2005	DPX2158	JMY0RK960 5JA00204	6G72RP667 8	PRETA	R\$ 11.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
72	425	I/VW JETTA	2008/2009	NHR4676	3VWJE61K7 9M047025	CCC043354	PRETA	R\$ 13.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
73	426	NISSAN/LIVIANA 16	2010/2010	ETM5221	94DTAFL10A J506184	K4MA260Q0 05957	PRATA	R\$ 7.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
74	427	FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX	2008/2009	EBH1657	9BD17309T9 4248424	P20433396	PRATA	R\$ 9.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
75	429	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2012/2013	FFT5651	9BGJB75Z0 DB196517	CPA012724	BRANCA	R\$ 11.700,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
76	430	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	2007/2007	FSG7070	KMHJM81BP 7U715247	G4GC79371 39	PRETA	R\$ 8.800,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
77	431	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	EEV2940	9BD17140A9 5353031	178F3011*85 41320*	PRATA	R\$ 8.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54



**Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana**

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
78	433	FORD/FIESTA FLEX	2011/2012	EVV3428	9BFZF55A4 C8279467	SM9AC8279 467	PRETA	R\$ 7.800,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
79	434	RENAULT/MEGANE SD DYN 20A	2008/2008	EEG6790	93YLM2N3A 8J067515	F4R1771C10 5144	PRATA	R\$ 5.850,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54
80	437	CITROEN/C3 PICASSO GLX15	2013/2014	FKE6369	935SDYFYY EB520614	10DBSY003 5091	PRATA	R\$ 12.400,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54

## ANEXO II – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

### TABELA I - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR SERVÍVEL

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
1	4	HONDA/C G 125 CARGO KS	2012/2012	EXC4F35	9C2JC4130 CR005887	JC41E3C0 05887	BRANCA	R\$ 850,00	TREVO - OSASCO
2	5	HONDA/C G 150 TITAN KS	2006/2006	DRY4127	9C2KC081 06R861956	KC08E168 61956	PRETA	R\$ 900,00	TREVO - OSASCO
3	6	HONDA/C G 150 TITAN KS	2007/2007	DVE7444	9C2KC081 07R203307	KC08E172 03307	PRETA	R\$ 900,00	TREVO - OSASCO
4	8	HONDA/C G 150 TITAN KS	2005/2006	DNR8883	9C2KC081 06R800745	KC08E168 00745	PRETA	R\$ 850,00	TREVO - OSASCO
5	10	YAMAHA/Y BR 125K	2007/2008	DXO5904	9C6KE092 080180879	E382E1792 19	PRATA	R\$ 550,00	TREVO - OSASCO
6	13	YAMAHA/Y BR125 FACTOR K1	2013/2014	EOU3643	9C6KE195 0E0021384	E3L2E0294 95	PRETA	R\$ 800,00	TREVO - OSASCO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
7	16	JTA/SUZU KI INTRUDER 125C	2007/2007	DYO4290	9CDNF41A C7M00476 1	F401BR14 1826	AMARELA	R\$ 350,00	TREVO - OSASCO
8	18	YAMAHA/N EO AT115	2007/2008	DYQ0424	9C6KE100 080002182	E3A3E002 263	PRETA	R\$ 750,00	TREVO - OSASCO
9	24	HONDA/C G 125 FAN	2005/2006	DRY1H01	9C2JC3070 6R800380	JC30E7680 0380	VERMELHA	R\$ 750,00	TREVO - OSASCO
10	33	HONDA/C G 125 FAN KS	2012/2012	EYY5303	9C2JC4110 CR565573	JC41E1-C5 65573	PRETA	R\$ 700,00	TREVO - OSASCO
11	34	HONDA/C G 125 FAN	2007/2007	DTL0267	9C2JC3070 7R114331	JC30E7-71 14331	PRETA	R\$ 700,00	TREVO - OSASCO
12	35	HONDA/C G 125 FAN	2008/2008	AQK8J95	9C2JC3070 8R188441	JC30E7818 8441	PRETA	R\$ 800,00	TREVO - OSASCO
13	36	HONDA/C G 125 TITAN	1997/1998	BSB5C52	9C2JC250 WVR05574 0	JC25E-W0 55740	AZUL	R\$ 450,00	TREVO - OSASCO
14	37	YAMAHA/F AZER YS250	2008/2008	DWY7F67	9C6KG017 080076109	G347E-080 816	VERMELHA	R\$ 1.200,00	TREVO - OSASCO
15	39	HONDA/CB 300R	2010/2011	EOR2A84	9C2NC431 0BR008896	NC43E1-B 008896	VERMELHA	R\$ 1.400,00	TREVO - OSASCO
16	44	HONDA/CB 300R	2013/2013	FIE0570	9C2NC491 0DR01208 5	NC49E1D0 12085	AMARELA	R\$ 1.550,00	TREVO - OSASCO
17	53	YAMAHA/Y S150 FAZER ED	2015/2015	FYT7496	9C6KG066 0F0046890	G3B9E079 103	PRETA	R\$ 1.150,00	TREVO - OSASCO
18	59	HONDA/C G150FANC ARGO ESDI	2013/2013	OPT3D71	9C2KC169 0DR001194	KC16E9D0 01194	BRANCA	R\$ 1.350,00	TREVO - OSASCO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
19	73	HONDA/C G 125 FAN KS	2009/2010	EHS2908	9C2JC4110 AR518630	JC41E1A5 18630	PRETA	R\$ 900,00	TREVO - OSASCO
20	79	HONDA/C G 125 CARGO	2002/2002	LOB4627	9C2JC3030 2R010373	JC30E3201 0373	AMARELA	R\$ 600,00	TREVO - OSASCO
21	88	HONDA/C G 150 TITAN KS	2005/2006	KKE4419	9C2KC081 06R819800	KC08E168 19800	VERMELHA	R\$ 900,00	TREVO - OSASCO
22	90	HONDA/XR 200R	1996/1997	CFN3569	9C2MD280 VTR00006 7	MD28EV00 0067	BRANCA	R\$ 700,00	TREVO - OSASCO
23	93	HONDA/C G 125 FAN	2007/2008	DXL8874	9C2JC3070 8R047788	JC30E7804 7788	CINZA	R\$ 800,00	TREVO - OSASCO
24	95	HONDA/C1 00 BIZ	1999/2000	CWS7171	9C2HA070 0YR014869	HA07EY01 4869	AZUL	R\$ 400,00	TREVO - OSASCO
25	107	HONDA/C G 125 FAN KS	2011/2012	HIJ2199	9C2JC4110 CR418884	JC41E1C4 18884	PRETA	R\$ 1.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
26	110	HONDA/C G150 TITAN MIX KS	2010/2010	DZT3D09	9C2KC161 0AR023987	KC16E1A0 23987	VERMELHA	R\$ 1.100,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
27	255	GM/CORS A WIND	1995/1996	CCG6843	9BGSC08 WTSC6543 05	B10NZ3115 9124	CINZA	R\$ 1.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
28	256	GM/CELTA 5 PORTAS	2004/2004	HZY1541	9BGRD48X 04G156928	6V0043619	VERMELHA	R\$ 1.800,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
29	259	VW/SAVEIRO 1.6	2006/2007	AOC7542	9BWES05 W77P0259 52	BJF177829	BRANCA	R\$ 3.600,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44



**Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana**

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
30	262	GM/CORS A WIND	1998/1998	CNB7J12	9BGSC08Z WWC7541 82	BS0134433	PRATA	R\$ 1.150,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
31	263	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	2000/2000	CVM2767	8AWZZZ9E ZYA512104	USE02656 0	PRATA	R\$ 1.400,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
32	264	I/PEUGEOT 307SD 20S A GR	2007/2008	APY0307	8AD3DRFJ 28G027285	10LH5D16 15642	PRATA	R\$ 2.250,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
33	265	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	2007/2007	DUK6014	8AD3CN6B 47G071652	10DBU200 04872	PRETA	R\$ 1.700,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
34	270	I/RENAULT KGOO EXPRESS1 6	2010/2010	EPJ2113	8A1FC1Y0 5AL436607	K4MM850 Q006588	BRANCA	R\$ 3.200,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
35	279	VW/GOL I	1996/1997	GRD8278	9BWZZZ37 7TP591223	380850	CINZA	R\$ 800,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
36	281	RENAULT/SANDERO PRI 16	2009/2009	ELK0177	93YBSR8A H9J278681	K7MJ714Q 052601	VERMELHA	R\$ 1.700,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
37	282	GM/MONZA GLS	1993/1994	BOB9H82	9BGJK69R RPB017611	B20NZ310 66738	AZUL	R\$ 800,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
38	292	FORD/COU RIER 1.6 L	1999/2000	CSN3725	9BFNSZPP AYB895326	CCKAY895 326	BRANCA	R\$ 1.900,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
39	294	GM/CELTA	2001/2001	JTK4138	9BGRD08Z 01G164007	7A0007757	PRETA	R\$ 1.300,00	TREVO - ARAÇARIG



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRACA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
									UAMA - KM 44
40	295	VW/GOL 1.0	2003/2003	DHU5615	9BWCA05 X63T20309 4	AZN06850 3	CINZA	R\$ 1.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
41	298	PEUGEOT/206 14 PRESENC	2004/2005	DPS4274	9362AKFW 95B014408	10FSS1498 0769	CINZA	R\$ 800,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
42	299	FIAT/UNO ELETRONIC	1995/1996	BUC6456	9BD146000 S5548562	146C4011* 4359049*	VERMELHA	R\$ 800,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
43	303	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	HKT6767	9BD17106L A5407126	310A1011* 8735016*	BRANCA	R\$ 2.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
44	304	GM/CELTA 2P SUPER	2004/2005	DPJ1850	9BGRY08X 05G134687	6V0098469	PRATA	R\$ 1.650,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
45	305	PEUGEOT/206 14 MOONLIX	2007/2008	DWR8255	9362AKFW 98B019170	10DBS700 64242	PRETA	R\$ 1.300,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
46	307	FIAT/PALIO ELX	1999/2000	CSB6852	9BD178236 Y2071573	178A3011* 5914240*	CINZA	R\$ 1.350,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
47	310	FIAT/PALIO EDX	1998/1999	LCK9138	9BD178226 W0736773	178A3011* 5566223*	CINZA	R\$ 1.200,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
48	311	FIAT/MARE A ELX	2000/2001	DCZ3560	9BD185230 17041223	185A7011* 2100394*	CINZA	R\$ 1.000,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44



**Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana**

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
49	314	PEUGEOT/206 14 PRESENC	2004/2005	DOG2E12	9362CKFW 95B017015	10DBS100 00573	PRATA	R\$ 750,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
50	315	TOYOTA/ETIOS SD X	2013/2013	FLN9107	9BRB29BT 7D2021400	2NRV1298 56	PRATA	R\$ 2.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
51	318	GM/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	AEA0A39	9BGRD08X 03G149654	9E0035450	PRATA	R\$ 1.550,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
52	319	FORD/KA GL IMAGE	2001/2001	DEV7505	9BFBDZG DA1B7522 55	C4C17522 55	CINZA	R\$ 900,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
53	322	FIAT/SIEN A 6 MARCHAS	2000/2000	DAD1246	9BD178530 Y2162590	178A3011* 6029721*	PRETA	R\$ 1.100,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
54	323	GM/MONTANA CONQUEST	2006/2007	DSF9042	9BGXL80G 07B147751	N10015997	CINZA	R\$ 3.650,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
55	324	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	CFA4689	9BD146097 T5730910	146A7011* 4564893*	VERMELHA	R\$ 850,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
56	328	FORD/Fiesta	1997/1998	CRQ7854	9BFZZZFH AVB179439	C4AV179439	VERMELHA	R\$ 550,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
57	330	GM/CORSA WIND	1995/1996	BJQ9580	9BGSC08 WTSC6780 17	B10NZ3117 2912	VERMELHA	R\$ 1.000,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRACA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
58	332	FORD/FIE STA STREET	2006/2006	DSI5H04	9BFBRZFH A6B454574	C4E6454574	PRATA	R\$ 1.100,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
59	333	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2003	DMM1145	9BD158225 34481654	178D9011* 5734757*	PRATA	R\$ 1.550,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
60	340	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	HZN7482	9BWCA05 X51P059754	AFR420790	CINZA	R\$ 900,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
61	341	FORD/FIE STA GL	2000/2000	LNA2176	9BFBSZFH AYB302919	C4EY302919	PRATA	R\$ 650,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
62	345	FIAT/PALIO EX	2002/2002	DFT6603	9BD171402 22155648	178D9011* 5348097*	BRANCA	R\$ 1.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
63	347	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2001/2002	DET8615	9BD173024 24031200	178D8011* 5208117*	CINZA	R\$ 1.350,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
64	350	I/RENAULT KANGOO RL 1.0	2000/2001	DDP4657	8A1KC0Y2 51L219472	D7DB700F 003667	FANTASIA	R\$ 1.150,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
65	352	VW/SANTA NA 2000 MI EVID.	1996/1996	EAE2001	9BWZZZ32 7TP046126	UQC088575	VERMELHA	R\$ 1.800,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
66	356	GM/CLASS IC LIFE	2006/2007	DQR5117	9BGSA199 07B145042	L90025612	PRETA	R\$ 2.600,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
67	359	FORD/FIE STA GL	2001/2001	AJT4743	9BFBSZFH A1B357705	C4E1357705	BRANCA	R\$ 900,00	TREVO - ARAÇARIG



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
									UAMA - KM 44
68	360	FIAT/PALIO EL	1996/1996	CFM1260	9BD178237 T0021695	178A5011* 4682997*	CINZA	R\$ 1.000,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
69	365	FIAT/FIORINO IE	1999/2000	CSF0225	9BD255044 Y8667420	178A5011* 5897432*	BRANCA	R\$ 1.800,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
70	376	FIAT/PALIO ELX	2001/2002	DGB4988	9BD171413 22137242	178D8011* 5282283*	VERMELHA	R\$ 1.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
71	377	GM/CORS A MILÉNIUM	2001/2001	1511710	9BGSC68Z 01B222287	NM017102 2	VERDE	R\$ 1.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
72	379	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2006/2007	DUE7886	9BD27804 D72532522	P20239790	PRATA	R\$ 4.200,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
73	380	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	1994/1995	GTC0099	ZFA160000 R4989704	160E2011* 9180049*	CINZA	R\$ 700,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
74	381	FIAT/PUNTO HLX 1.8	2007/2008	DWT2563	9BD118144 81000439	J20316472	CINZA	R\$ 2.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
75	383	FIAT/UNO WAY 1.0	2013/2014	FKF5367	9BD195162 E0493963	310A1011* 1579526*	CINZA	R\$ 3.850,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
76	384	GM/KADETT GL	1996/1997	BMV0619	9BGKZ08G VTB400473	B18LZ3119 5102	VERMELHA	R\$ 650,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRACA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
77	385	GM/ASTRA GL	2001/2001	EKM6585	9BGTT69C 01B193145	RM002895 2	BRANCA	R\$ 2.200,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
78	386	FORD/FIE STA CLX 16V	1996/1996	BYM5C62	9BFZZZFH ATB044232	FHBTL409 56	VERMELHA	R\$ 550,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
79	387	GM/CORS A WIND	1995/1995	LXA1793	9BGSC08 WSSC6600 18	B10NZ310 74322	CINZA	R\$ 1.050,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
80	388	GM/CELTA	2000/2001	DDK1467	9BGRD08Z 01G105911	DJ0005801	PRATA	R\$ 1.300,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
81	389	GM/CORS A MILENIUM	2001/2001	DED0527	9BGSC68Z 01B220565	NM016899 3	PRATA	R\$ 1.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
82	393	I/FORD FOCUS 1.6L HA	2006/2006	DSK1890	8AFDZZFH A6J480966	6J480966	PRATA	R\$ 1.800,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
83	394	I/HYUNDAI I30 2.0	2009/2010	ASK1I46	KMHDC51 EBAU2325 33	G4GC9725 176	PRATA	R\$ 5.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 44
84	404	CHEVROLET/CELTIA 1.0L LS	2011/2012	EYV1840	9BGRG08F 0CG24040 8	NAB28020 8	PRETA	R\$ 2.600,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 54
85	406	FIAT/FIORI NO FLEX	2011/2012	EUV8602	9BD255049 C8925927	178E9011* 0474033*	BRANCA	R\$ 4.000,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 54
86	411	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2009	DXX8572	9BD17164 G95338628	178F1011* 8499099*	PRETA	R\$ 2.200,00	TREVO - ARAÇARIG



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRACA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
									UAMA - KM 54
87	423	FIAT/PALIO EX	2001/2001	DBI9576	9BD171402 12052929	178D9011* 5094709*	CINZA	R\$ 1.350,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 54
88	432	I/HYUNDAI I30 2.0	2010/2010	MHI7956	KMHDC51 EBAU2472 32	G4GCA780 022	PRETA	R\$ 5.500,00	TREVO - ARAÇARIG UAMA - KM 54

## ANEXO II – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

### TABELA II - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
1	54	HONDA/CG 125 CARGO KS	2009/2009	KXH3C26	9C2JC41309 R003405	SEM IDENTIFICAÇÃO	AZUL	R\$ 450,00	TREVO - OSASCO
2	60	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	DZN0890	9C2JC30708 R067349	JC30E78067 349	PRETA	R\$ 800,00	TREVO - OSASCO
3	72	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	DPZ1897	9C2KC08106 R917562	KC08E26842 936	AZUL	R\$ 750,00	TREVO - OSASCO
4	81	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	DTK2301	9C2KC08107 R022933	KC08E17022 933	PRETA	R\$ 900,00	TREVO - OSASCO
5	85	HONDA/CG 125 CARGO ES	2010/2010	DUN9990	9C2JC4140A R000958	JC41E4A000 958	BRANCA	R\$ 850,00	TREVO - OSASCO
6	86	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	EXL4D03	9C2JC4160E R017195	JC41E6E017 195	PRETA	R\$ 1.250,00	TREVO - OSASCO
7	87	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	EOP7096	9C2JC4110A R056350	JC41E1A056 350	PRETA	R\$ 850,00	TREVO - OSASCO
8	103	HONDA/CG1 50 FAN ESDI	2012/2012	EYY2702	9C2KC1680 CR434501	SP0288472	PRETA	R\$ 900,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44



**Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana**

ITEM	LOTE	MARCA/MO <sup>DELO</sup>	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
9	105	HONDA/XR 250 TORNADO	2004/2004	BFG8125	9C2MD3400 4R021269	MD34E-4021 269	PRETA	R\$ 1.200,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
10	108	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	DHL0190	9C2JC30203 R133799	JC30E2-313 3799	AZUL	R\$ 800,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
11	254	VW/KOMBI FURGAO	1998/1999	DCQ6882	9BWZZZ217 WP011374	BLOCO LISO	VERMELHA	R\$ 900,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
12	258	GM/CELTA 2P LIFE	2006/2007	HEJ6923	9BGRZ0890 7G139726	Q30121844	PRATA	R\$ 1.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
13	269	FIAT/UNO WAY 1.0	2012/2012	ETE9324	9BD195162C 0322275	310A101107 83370	CINZA	R\$ 3.300,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
14	271	FORD/FIESTA	2005/2005	DAJ6351	9BFZF10B35 8298510	C4CY677129	PRETA	R\$ 1.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
15	272	VW/GOL 1.0 PLUS	2000/2001	CVR9884	9BWCA05X7 1P026691	SEM IDENTIFICAÇÃO	PRETA	R\$ 700,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
16	273	VW/GOL 1.0	2004/2004	DMJ9766	9BWCA05X4 4T104002	SEM IDENTIFICAÇÃO	PRETA	R\$ 750,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
17	278	GM/CORSA WIND	1996/1996	CFP4903	9BGSC08ZT TC761309	B10NE31033 413	PRETA	R\$ 1.100,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
18	288	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	DYI6913	9BD1582278 4999350	146E101176 58064	VERMELHA	R\$ 2.400,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
19	300	GM/MONZA GL	1993/1994	BOF8599	9BGJG11RR PB021879	SP0260108	VERMELHA	R\$ 700,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
20	312	VW/GOL 16V	1998/1999	CXV4405	9BWZZZ373 WT156080	SEM IDENTIFICAÇÃO	VERDE	R\$ 600,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
21	321	VW/SANTANA CL 1.8	1992/1992	BIB1789	9BWZZZ32Z NP007312	UP344272	AZUL	R\$ 800,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
22	326	VW/SAVEIRO GL	1988/1989	CML1381	9BWZZZ30Z JP229251	SEM IDENTIFICAÇÃO	VERMELHA	R\$ 500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
23	331	PEUGEOT/2 06 10 SENSAT	2004/2004	DKX1734	9362C7LZ94 B026668	7LZ10TR01 Q081198	AZUL	R\$ 600,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
24	336	VW/KOMBI PICK UP	1997/1998	CLA5376	9BWZZZ261 VP027530	BJ547446	BRANCA	R\$ 800,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRACA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR./MOD.	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR	AVALIAÇÃO PARA LEILÃO / LANCE MÍNIMO	PÁTIO
25	337	M.B./M.BENZ	1966/1966	AGT1801	3440241001 1337	SEM PLAQUETA	AMARELA	R\$ 3.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
26	338	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	2008/2009	KXC2466	KMHJM81BP 9U022012	F4GADW003 316	PRETA	R\$ 2.900,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
27	339	VW/GOL 16V PLUS	1997/1998	GRY6296	9BWZZZ377 VP647081	SEM IDENTIFICAÇÃO	PRATA	R\$ 700,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
28	355	FORD/FIESTA	1997/1998	CLM4698	9BFZZZFDA VB169855	C4BV555615	VERMELHA	R\$ 500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
29	357	VW/KOMBI	1994/1995	BSH0623	9BWZZZ23Z RP043372	UG098164	BEGE	R\$ 1.150,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
30	363	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	CYI9964	9BD1783442 2329841	178D9011*5 315245*	VERMELHA	R\$ 1.000,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
31	375	HYUNDAI/TUCSON GLSB	2014/2015	FXP3309	95PJN81EP FB081236	F4GAEW000 510	CINZA	R\$ 6.200,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
32	378	GM/MONTANA SPORT	2006/2006	DQW4F46	9BGXH80G0 6C164465	A20019990	PRETA	R\$ 3.600,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
33	399	VW/KOMBI	1996/1996	CFC3287	9BWZZZ231 TP016166	BJ012755	BRANCA	R\$ 1.200,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 44
34	403	FORD/COURIER 1.6 L	2001/2002	DGO1749	9BFNSZPPA 28000452	CCJA585997 49	PRATA	R\$ 2.500,00	TREVO - ARAÇARIGUAMA - KM 54

### ANEXO III - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS

#### TABELA I - SUCATAS INSERVÍVEIS

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR
1	2	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	DTI9268	9CDNF41LJ7M049 066	F466BR150123	AZUL
2	9	I/CTM GREEN RUNNER	2007/2007	DZN0757	LE6PCJLL5711301 36	157FMI87100321	CINZA
3	11	KASINSKI/COMET 150 70	2011/2011	EYY3H49	93FCMACFBM00 8552	ZS162FMJ49CAF0 008541	PRATA
4	20	SUNDOWN/STX MOTARD 200	2008/2008	DZQ4383	94J2XJEA88M004 865	JEAA8006617	PRETA



**Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana**

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR
5	21	HONDA/CG 125 CARGO KS	2009/2009	DZU0942	9C2JC41309R003212	JC41E39003212	AZUL
6	28	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009	EHW8604	9CDNF41LJ9M309814	F466BR367062	VERMELHA
7	29	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008			F466BR189047	PRETA
8	30	DAFRA/SPEED 150	2013/2014	EXJ0E74	95VCA9D8DEM000210	C7DD000442	AZUL
9	32	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	DYS4F78	9C2JC30708R022981	JC30E78022981	PRETA
10	41	HONDA/XRE 300	2011/2011			ND09E1-B216017	PRETA
11	55	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	EHG6463	9C6KE1220A0105468	E3D1E105470	PRETA
12	64	JTA/SUZUKI AN125	2005/2006			F472BR104186	VERMELHA
13	65	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	EJO7955	9CDCF47AJ9M071857	F472BR171857	PRETA
14	69	I/ZHONGYU ZY 125 T11	2005/2005	EII4344	LMFTCPJ8510000014	ZY152QMICO5810049	VERMELHA
15	70	DAFRA/SUPER 100	2008/2008	DZP6371	95VAC1B288M001886	A1B8001755	VERMELHA
16	71	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	DHC3099	9C6KE026020016749	E308E084065	ROXA
17	76	HONDA/CG 125 CARGO KS	2009/2010			JC41E3A002280	BRANCA
18	82	HONDA/NX-4 FALCON	2008/2008			ND07E8009941	CINZA
19	253	I/GM CORSA GLS	2000/2000	AJK0134	8AGSJ35N0YR130661	B16NE31051093	VERDE
20	261	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	1995/1995	CEC7400	ZFA160000S2760663	160E2011-9383980	PRETA
21	276	VW/KOMBI	1987/1987	CFC2768	9BWZZ23ZHP010653	BH495168	BRANCA
22	277	FIAT/UNO MILLE	1992/1992	BPE1595	9BD146000N3864018	146B40113543354	AZUL
23	280	FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996	CEV6206	9BD146067T5774333	146A70114618300	VERMELHA
24	297	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	1994/1995	BVY9417	ZFA160000R4997600	160E2011*9197372*	VERMELHA
25	316	VW/GOL 16V	2000/2000	DBY3486	9BWZZ373YT152017	AFR293299	CINZA
26	320	VW/PARATI GL	1988/1988	CJR0869	9BWZZ30ZJP201602	USC016416	MARROM
27	325	PEUGEOT/206 SW 14PRESENC	2005/2005	DRN4073	9362EKFW95B038580	SEM IDENTIFICAÇÃO	PRATA



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRACA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	COR
28	334	GM/CORSA WIND	1997/1997	CJJ9326	9BGSC08ZVVB614006	J80059829	VERMELHA
29	335	VW/KOMBI	1978/1979	BMG1563	BH588738	BJ588538	BRANCA
30	342	FIAT/PALIO ED	1998/1998	AHZ5015	9BD178216W0592718	178A3011*5417550*	AZUL
31	343	VW/QUANTUM GLS	1988/1988	BMP7401	9BWZZZ33ZJP215995	UO000690	AZUL
32	344	VW/GOL 16V	1999/1999	CRD1816	9BWZZZ373XP044730	AFR177103	CINZA
33	348	FORD/KA	1998/1998	CNM0318	9BFZZZGDAWB597781	C4BW597781	VERMELHA
34	349	VW/KOMBI	1987/1988	CGL9241	9BWZZZ23ZHP020236	BLOCO LISO	BRANCA
35	351	FIAT/PALIO EDX	1998/1998	CME7467	9BD178226W0691103	SP0008238	CINZA
36	358	VW/GOL CL	1993/1993	BNI1136	9BWZZZ30ZPT121445	CHT SEM PLAQUETA	VERDE
37	369	FORD/COURIER CLX	1997/1998	HRL3607	9BFLDZPPAVB861426	C4E1354105	VERMELHA
38	371	FORD/COURIER CLX	1998/1998	CSU3779	9BFLDZPPAWB880770	FVKBW880770	AZUL
39	372	FIAT/FIORINO IE	1999/2000	CRJ1725	9BD255044Y8658624	178A5011*5455193*	BRANCA
40	390	FIAT/FIORINO 1.0	1995/1995	BRG6462	9BD146000S8405319	146A7011*4557506*	BRANCA
41	392	FORD/FIESTA	1997/1997	CMQ2963	9BFZZFHAVB139185	SP0306676	AZUL
42	395	IMP/RENAULT TRAFIC FCC	1997/1997	CIV6300	8A1T31CZZVS000768	AA97223	BRANCA
43	397	FIAT/STILO	2003/2004	HAG2898	9BD19240T43022147	7Z0048958	PRETA
44	398	GM/CHEVETTE SL	1988/1988	CJB8408	9BGTC11UJJC159386	6JD07PA16702	VERMELHA
45	400	VW/LOGUS CL	1993/1994	BQV0309	9BWZZZ55ZPB405815	UTB016997	VERMELHA
46	401	VW/KOMBI FURGAO	1987/1987	BFI4479	9BWZZZ21ZHP001845	UG043477	BEGE
47	408	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	CBG1472	9BD146000S5550059	146A7011*4359966*	VERMELHA
48	418	VW/FOX 1.0	2005/2006	DST3945	9BWKA05Z664106442	CPB039105	PRATA

### ANEXO III - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Transportes e  
Mobilidade Urbana

**TABELA II - ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER  
RECICLADO**

TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO UNITÁRIO (KG)	PESO TOTAL (TONELADAS)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	30	880 kg	26.400
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	18	107 kg	1.926
Veículos pesados	0	0	0
<b>VALOR/ESTIMATIVA</b>	<b>48</b>	<b>987 kg</b>	<b>28.326</b>

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 140.01087296/2025-26****LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2025 – SUCATA****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXXXXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especificamente a Lei federal nº 14.133/2021, o art. 328 da Lei federal nº 9.503/1997, o Decreto federal nº 21.981/1932, a Lei federal nº 12.977/2014 e as Resoluções CONTRAN nº 611/2016 e nº 623/2016.

Local e data.

Nome e CPF do represente legal



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº 140.01087296/2025-26**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2025 – SUCATA**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

( ..... timbre ou identificação do licitante ..... )

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXXXXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### **1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3º REQUISITOS DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Lei federal nº 14.133/2021, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do São Paulo.

Local e data.

---

Nome e CPF do representante legal

**COMDEC/DEFESA CIVIL**

Coordenadoria da  
Defesa Civil

**ATOS DO COORDENADOR**

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº PROCESSO  
PD 202503139488

Nº INTIMAÇÃO  
52577

DETALHAMENTO  
PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT615/25

Osasco, 14 de Novembro de 2025

**RENATO CASTINEIRA**  
COORDENADOR DA COMDEC



Coordenadoria da  
Defesa Civil

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados intimados no prazo de (08) dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0104	13/11/2025	GENÉSIO PARAISO

**EDITAL DE MULTA E EMBARGO** – Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a lei 443/2024, artigos 112, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0103	13/11/2025	AIRFIL FILTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA-ME

OSASCO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

**INOVA OZ****AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A****EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025****PROCESSO Nº. 020/2025-PROC.****PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 002/2025**. PARTES: **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASO S/A. – INOVA OZ**, E A PROPONENTE **PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº 50.187.999/0001-06**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CABOS**. VALOR TOTAL DO LOTE 01 DE **R\$ 367.411,60 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. FONTE DE RECURSO: **RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ**. DATA DO CONTRATO: **05 DE NOVEMBRO DE 2025**. **ALEX SOARES DE OLIVEIRA -DIRETOR PRESIDENTE**.



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025**

**PROCESSO Nº. 020/2025-PROC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 003/2025**. PARTES:  
**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. - INOVA OZ**, E A PROPONENTE **E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA - CNPJ nº 50.889.102/0001-88**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISJUNTOR E ABRAÇADEIRA**. VALOR TOTAL DO LOTE 02 DE **R\$ 75.412,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. FONTE DE RECURSO: **RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ**. DATA DO CONTRATO: **05 DE NOVEMBRO DE 2025**. **ALEX SOARES DE OLIVEIRA -DIRETOR PRESIDENTE**.



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**

**PROCESSO Nº. 020/2025-PROC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 004/2025**. PARTES:  
**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. -**  
**INOVA OZ**, E A PROPONENTE VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº  
26.507.653/0001-55. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE DIVERSOS. VALOR TOTAL DO LOTE 02 DE R\$ 136.592,35 (CENTO E  
TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO  
CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. FONTE DE RECURSO:  
**RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ**. DATA DO CONTRATO: **05 DE NOVEMBRO DE  
2025**. **ALEX SOARES DE OLIVEIRA -DIRETOR PRESIDENTE**.



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025**

**PROCESSO Nº. 020/2025-PROC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 005/2025**. PARTES:  
**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. - INOVA OZ**, E A PROPONENTE **CASA PARANÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 22.532.793/0001-22**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. VALOR TOTAL DO LOTE 02 DE **R\$ 95.215,00 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. FONTE DE RECURSO: **RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ**. DATA DO CONTRATO: **05 DE NOVEMBRO DE 2025**. **ALEX SOARES DE OLIVEIRA -DIRETOR PRESIDENTE**.



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**

**PROCESSO Nº. 020/2025-PROC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 006/2025**. PARTES:  
**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. - INOVA OZ**, E A PROPONENTE **GEOVANA ARCANJO SANTOS - CNPJ nº 57.235.166/0001-04**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS**. VALOR TOTAL DO LOTE 02 DE **R\$ 11.571,66 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. FONTE DE RECURSO: **RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ**. DATA DO CONTRATO: **05 DE NOVEMBRO DE 2025**. **ALEX SOARES DE OLIVEIRA -DIRETOR PRESIDENTE.**



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**

**PROCESSO Nº. 020/2025-PROC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 007/2025**. PARTES:  
**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. -**  
**INOVA OZ, E A PROPONENTE GEOVANA ARCANJO SANTOS - CNPJ nº**  
**17.451.234/0001-58.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT**  
**DE ILUMINAÇÃO.** VALOR TOTAL DO LOTE 02 DE **R\$ 32.613,00 (TRINTA E DOIS MIL,**  
**SEISCENTOS E TREZE REAIS).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.** FONTE DE  
RECURSO: **RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ.** DATA DO CONTRATO: **05 DE**  
**NOVEMBRO DE 2025.** **ALEX SOARES DE OLIVEIRA -DIRETOR PRESIDENTE.**



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INOVA OZ Nº 015/2025-PROC

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – REQUEST FOR PROPOSAL (RFP) Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024. PARTES: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S/A. – INOVA OZ, E A PROPONENTE VOICE DATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - CNPJ Nº 07.694.020/0001-59. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO. VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.645.369,60 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ. DATA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2025. ALEX SOARES DE OLIVEIRA -DIRETOR PRESIDENTE.



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INOVA OZ Nº 019/2025-PROC

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – REQUEST FOR PROPOSAL (RFP) Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024. PARTES: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S/A. – INOVA OZ, E A PROPONENTE STARTENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 49.409.586/0001-31. OBJETO: FORNECIMENTO DE POSTES DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO ENEL SP EM AÇO GALVANIZADO. VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 276.168,80 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ. DATA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2025. ALEX SOARES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Instituto de Previdência do Município de Osasco**

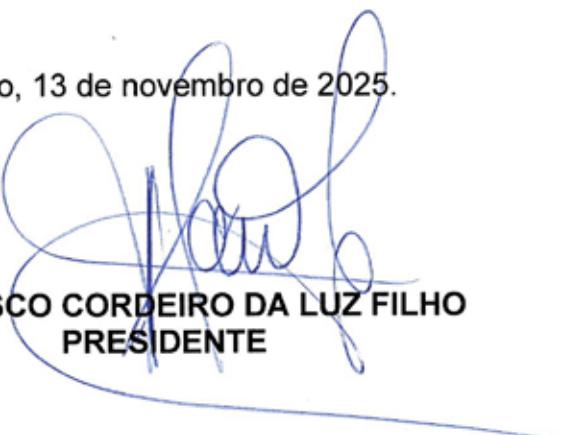
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

**PROCESSO N°: 334/2024****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): MANOEL LUCAS MENDES****RESULTADO: INDEFERIDO**

Osasco, 13 de novembro de 2025.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 431/2025****Osasco, 06 de novembro de 2025.**

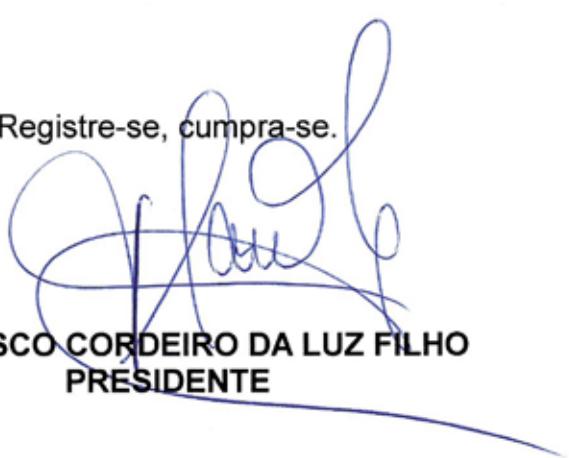
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MONICA CRISTINA MARIANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI – II (38h), matrícula da PMO n.º 36.492, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 3418/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 432/2025****Osasco, 06 de novembro de 2025.**

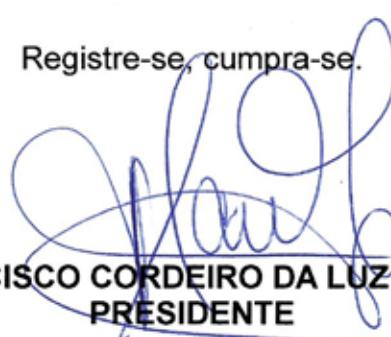
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade o servidor **LUIZ FERNANDO LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO n.º 20.788, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1754/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 433/2025****Osasco, 06 de novembro de 2025.**

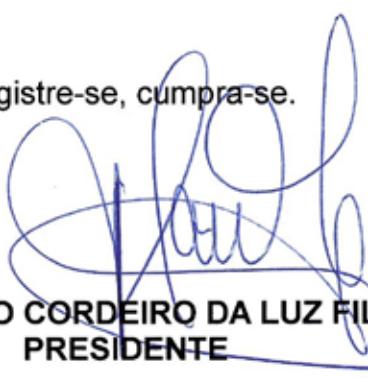
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria na modalidade Tempo de Contribuição e Idade o servidor **ALAÔR ROBERTO FERNEDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO n.º 35.447, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 459/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/11/2025.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 434/2025****Osasco, 06 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade o servidor **CLAUDIO CORRÊA PIMENTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA – CLASSE II MASCULINO, matrícula da PMO n.º 19.441, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 3805/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/11/2025.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 435/2025****Osasco, 06 de novembro de 2025.**

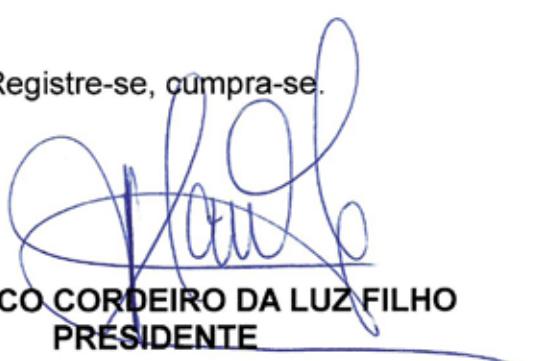
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **IVONETE LOPES MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI -II (38h), matrícula da PMO n.º 31.266, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1535/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 436/2025****Osasco, 06 de novembro de 2025.**

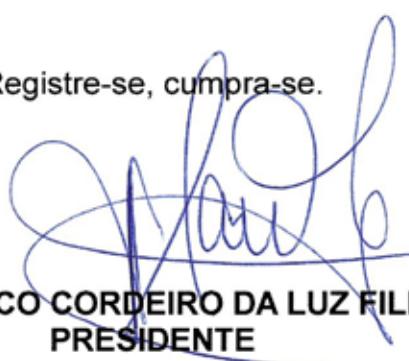
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **VERA LUCIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI -II (38h), matrícula da PMO n.º 36.647, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 671/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 437/2025****Osasco, 06 de novembro de 2025.**

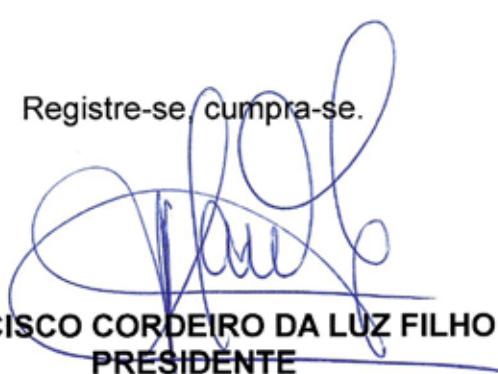
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **SIMONE MOREIRA CESAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI -II (38h), matrícula da PMO n.º 30.912, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1723/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/11/2025.

Registre-se cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 438/2025****Osasco, 06 de novembro de 2025.**

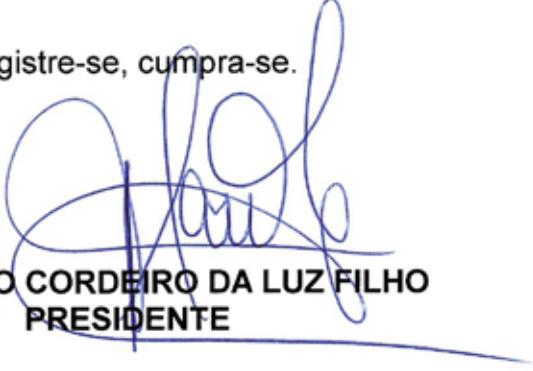
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **JACIRA BATISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, matrícula da PMO n.º 34.528, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2731/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 439/2025****Osasco, 07 de novembro de 2025.**

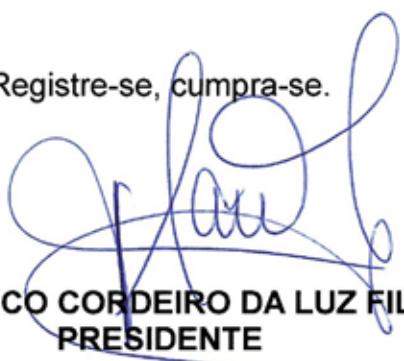
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade o servidor **LUIZ CLAUDIO ROMÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE GERAL, matrícula da PMO n.º 20.238, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2882/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 440/2025****Osasco, 07 de novembro de 2025.**

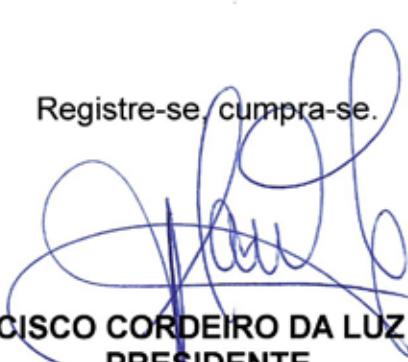
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **VANDA PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula da PMO n.º 36.216, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1224/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 441/2025****Osasco, 07 de novembro de 2025.**

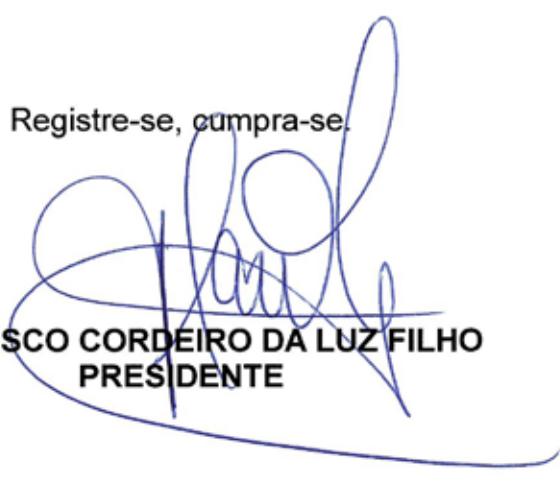
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MARIA DO SOCORRO DE BARROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula da PMO n.º 35.941, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 3509/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 442/2025****Osasco, 07 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **SANDRA DE OLIVEIRA MANHOLETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula da PMO n.º 31.548, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1233/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 443/2025****Osasco, 07 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **FATIMA APARECIDA DA SILVA CARAMELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE**, matrícula da PMO n.º 27.140, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 3614/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 444/2025****Osasco, 07 de novembro de 2025.**

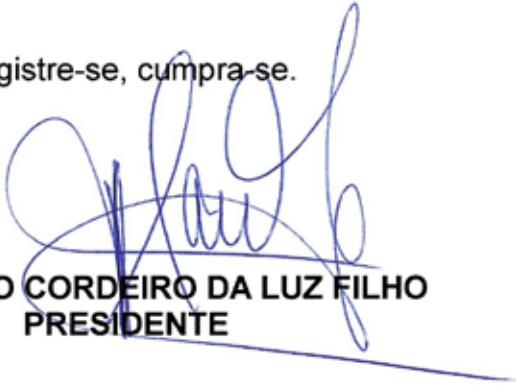
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **EDILEIDE DE JESUS ALMEIDA SALES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula da PMO n.º 91.873, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 639/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 445/2025****Osasco, 07 de novembro de 2025.**

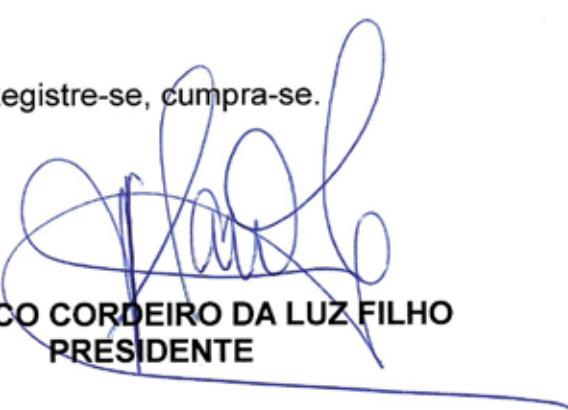
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA TAVARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula da PMO n.º 90.859, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2783/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 446/2025****Osasco, 07 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **ANGELICA DA CRUZ ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula da PMO n.º 91.601, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 971/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 447/2025****Osasco, 6 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Especial por Grau de Deficiência a servidora **AMELIA DE MELO GOUVEIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI II – 31 h, matrícula da PMO n.º 92.842, com base na média aritmética simples, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 3º, incisos I, alínea “a”, § 1, §2 e § 3 da Lei Complementar 391/2021 combinado com artigo 7º da Lei Complementar 142/2013 e artigo 5º do anexo V da portaria 1467/2022, conforme Processo Administrativo nº 1733/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 448/2025****Osasco, 10 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria na modalidade Incapacidade permanente a servidora **ANGELICA SALES DE OLIVEIRA CABRAL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI- I – 31h, matrícula da PMO n.º 190.918, com base na média aritmética simples, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, § 2º, Art. 7º, § 1º, 2º e 3º Art. 9º, § único da LC n.391/2021, conforme Processo Administrativo nº 619/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **31/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 449/2025****Osasco, 10 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade permanente o servidor **MUSSA IBRAHIM MOHAMAD KOURANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula da PMO n.º 176.013, com base na média aritmética simples, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, § 2º, Art. 7º, § 1º, 2º e 3º e Art. 8º da LC n.391/2021, conforme Processo Administrativo nº 855/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **31/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 450/2025****Osasco, 10 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade permanente o servidor **JOÃO TADEU DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA – CLASSE I MASCULINO, matrícula da PMO n.º 128.239, com base na média aritmética simples, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, § 2º, Art. 7º, § 1º, 2º e 3º e Art. 8º da LC n.391/2021, conforme Processo Administrativo nº 165/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 451/2025****Osasco, 10 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **ALICE SCOMPARIM SOUZA CAMPOS**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB II – DEF. MENTAL (27 horas), junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 80.859, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§1º, 2º, 3º, 4º alínea “a” da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1999/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO****PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 452/2025****Osasco, 10 de novembro de 2025.**

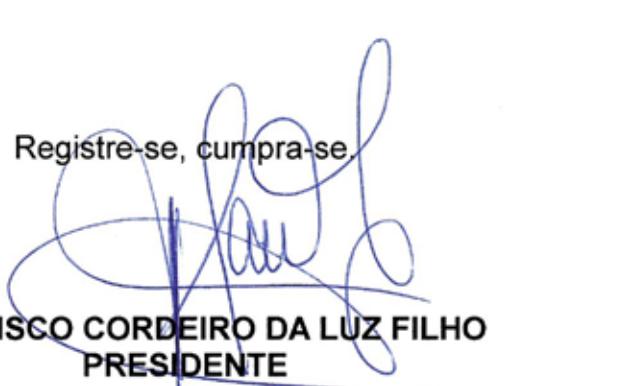
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **SOLANGE REGINA DOS SANTOS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO nº. 140.724, com base na última remuneração do cargo efetivo, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV e V, alínea “a”, §§ 1º e 3º, alínea “b” Lei Complementar 391/2021 combinado com art. 1º §§1º, 2º, 3º, 4º inciso I,II, § 5º e artigo 15 da Lei Federal 10.884/2004, conforme Processo Administrativo nº. 306/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/11/2025.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 453/2025****Osasco, 10 de novembro de 2025.**

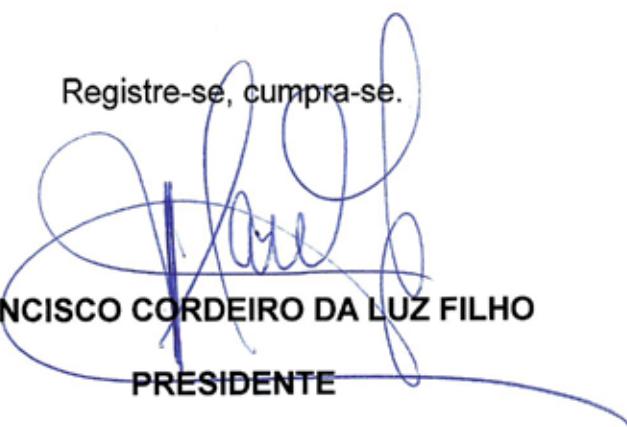
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **SIRLEIDE DA LUZ ALVES**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB II – DEF. MENTAL (27 horas), junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 134.785, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§1º, 2º, 3º, 4º alínea “a” da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2486/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO****PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 454/2025****Osasco, 11 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE**

I – Aposentar na modalidade Voluntária Especial - Insalubre o servidor **NILTON SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – 20h, matrícula da PMO n.º 68.109 com base na última remuneração do cargo efetivo, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17º, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” Lei Complementar n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º. 3914/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO****PRESIDENTE**



Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**IPMO**

**Portaria nº 455/2025**

**Osasco, 11 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **SILVIA REGINA LUGARINI CARRASCO**, ocupante de cargo de provimento efetivo de VIGIA CLASSE – I FEMININO, matrícula da PMO nº 141.414, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o artigo 39º, incisos I, II e III da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 1205/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**IPMO**

**Portaria nº 456/2025**

**Osasco, 11 de novembro de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **SANDRA MARIA RIBEIRO TIEDTKE**, ocupante de cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO (30h), matrícula da PMO nº 152.250, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 12º, art. 13º e art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 315/2022

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se,

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**

**PRESIDENTE**



Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 458/2025

Osasco, 11 de novembro de 2025.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **VERA LUCIA PEREIRA SOARES**, ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 157.632, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º,2º,3º art. 12º, art. 13º e art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 1390/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**

**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 459/2025****Osasco, 13 de novembro de 2025.**

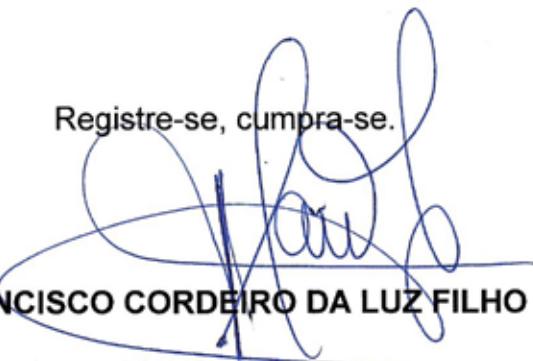
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria na modalidade Compulsória o servidor **JOÃO FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS, matrícula da PMO nº 129.544, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, inciso II, Artigo 7º, §§ 1º,2º,3º e Artigo 10º da Lei Complementar nº. 391/2021 conforme Processo Administrativo nº 289/2024

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **11/11/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO****PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 98/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 03 de dezembro de 2025 às 9h00, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**, do tipo Menor Preço GLOBAL visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLES AUTOMÁTICOS INTEGRADOS DEDICADOS AO EXPEDIENTE, A SER INSTALADO NESTA CASA DE LEIS, COM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E OPERAÇÃO**, conforme Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.osasco.sp.leg.br/transparencia/licitacoes>

A participação no presente pregão ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO 1:** ATENÇÃO para o cadastro das unidades de medida dos itens no compras.gov poderão estar divergentes com as do Termo de Referência (TR), **prevalecerão as unidades de medida descritas no TR.**

**OBSERVAÇÃO 2:** ATENÇÃO para a descrição completa dos itens no Termo de Referência (TR). **Em caso de divergência de especificação entre o compras.gov e o TR prevalecerá o do TR.**

Osasco, 13 de novembro de 2025.

Anderson Gonçalves Paixão  
Diretor-Geral



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2025)  
(GABRIEL DE PAULA BARBOSA - GABRIEL SAÚDE)

**Concede Placa Comemorativa à Mecânica Allen, em homenagem aos seus 40 anos de fundação.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

**Art. 1º** Fica concedida a Placa Comemorativa à Mecânica Allen, em reconhecimento aos seus 40 anos de fundação e aos relevantes serviços prestados à sociedade osasquense e ao setor automotivo.

**Art. 2º** A honraria deve ser entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo devem correr por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de novembro de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de novembro de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2025)  
(GUILHERME DE PRADO SOUZA)

**Dispõe sobre concessão de Diploma Líder Comunitário ao Senhor Antônio Vieira da Silva - Tonão.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma Líder Comunitário ao Senhor Antônio Vieira da Silva - Tonão.

**Art. 2º** A honraria será entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 11 de novembro de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de novembro de 2025, 64º da Emancipação.



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 480/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o senhor **HERCULES MANOEL FRANCISCO JUNIOR** para exercer, em substituição, o cargo de **CHEFE DE GABINETE** na ausência do titular do cargo, senhor **WALTER RODRIGUEZ CANDIDO ALVES**, no período de 03 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 05 de novembro de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 05 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
**Diretor Geral**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e  
apresentaram os documentos exigidos pelo art.  
1525 do Código Civil Brasileiro.

VITOR GABRIEL COSTA, brasileira, solteiro,  
autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco,  
Osasco, SP , aos 29/08/1998, filho de JOÃO  
BATISTA COSTA e de MARCIA APARECIDA COSTA,  
residente em Osasco, SP RAQUEL VICENTE  
VENTURA, brasileira, divorciada, autônoma,  
nascida em Subdistrito Bela Vista, São Paulo, São  
Paulo, SP , aos 24/02/1989, filha de LUIZ  
ANTONIO DE SOUZA e de MARTA GOMES  
VICENTE SOUZA, residente em Osasco, SP

FELIPE DE CASTRO LOPES ALVES, brasileira,  
divorciado, serralheiro, nascido em Osasco, SP,  
Reg. em 2º Subd. de São Bernardo do Campo,  
Osasco, SP , aos 01/10/1992, filho de JOÃO ALVES  
e de IZABEL MARIA DE CASTRO LOPES, residente  
em Osasco, SP ELISAMA DA SILVA  
ANASTACIO, brasileira, solteira, cozinheira,  
nascida em 29º Subdistrito Santo Amaro, São  
Paulo, São Paulo, SP , aos 22/06/1987, filha de  
PETRONILHO ANASTACIO FILHO e de ISABEL  
MARIA DA SILVA ANASTACIO, residente em  
Osasco, SP

DIVANIL OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteiro,  
pintor industrial, nascido em 1º Subdistrito,  
Osasco, Osasco, SP , aos 11/10/1993, filho de  
JOSÉ NILO LIMA e de MARIA DIVA OLIVEIRA,  
residente em Osasco, SP JAQUELINE QUICHINI  
DE SOUSA, brasileira, solteira, do lar, nascida em  
13º Subd. Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos  
11/04/1993, filha de TRINDADE MARTINS DE  
SOUSA e de ELENICE FATIMA QUICHINI, residente  
em Osasco, SP

ISAAC GOMES TEODORO, brasileira, solteiro,  
vendedor, nascido em 39º Subd. Vila Madalena,  
São Paulo, São Paulo, SP , aos 14/08/2001, filho de  
CARLOS JOSÉ TEODORO e de SILMARA GOMES  
DE LIMA TEODORO, residente em Osasco, SP  
MARA SOUZA DO CARMO, brasileira, divorciada,  
lavradora, nascida em Souto Soares, Souto  
Soares, BA , aos 27/11/1993, filha deIVALDO  
MARTINS DO CARMO e de VALDERTINA DE  
SOUZA DO CARMO, residente em Osasco, SP

GABRIEL HENRIQUE DIAS LIMA, brasileira,  
solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito,  
Osasco, Osasco, SP , aos 24/05/2001, filho de  
ENALDO DE ALMEIDA DE LIMA e de FERNANDA  
MIRANDA DIAS LIMA, residente em Osasco, SP  
JACQUELINE ALMEIDA SANTOS, brasileira,  
solteira, do lar, nascida em Teófilo Otoni, MG, Reg.  
em Distrito Ponto do Marambaia, Caraí, Teófilo  
Otoni, MG , aos 28/12/1999, filha de JACSON  
GONÇALVES ALMEIDA e de APARECIDA DA SILVA  
SANTOS, residente em Osasco, SP

RAFAEL DA SILVA ALVES, brasileira, divorciado,  
gerente de operações, nascido em São Paulo, São  
Paulo, SP , aos 09/03/1983, filho de ILSON  
SEBASTIÃO ALVES e de NILCE LOPES DA SILVA  
ALVES, residente em Osasco, SP  
MILENA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira,  
divorciada, recepcionista, nascida em  
Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 21/10/1990,  
filha de EPTACIO TENORIO DOS SANTOS e de  
MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA BRETAS,  
residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

BRUNO DANIEL DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 27/12/1989, filho de APARECIDO BRAZ DE LIMA e de MARIA BETÂNIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. ROSANA DE JESUS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 19/12/1992, filha de ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS e de RAIDLALVA ROSA DE JESUS, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/11/25.

CICERO TAVEIRA BESERRA, brasileira, divorciado, balconista, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 16/10/1966, filho de PEDRO BESERRA NETO e de EDITE TAVEIRA BESERRA, residente em Osasco, SP. SHIRLEY APARECIDA ARAUJO NOBERTO, brasileira, solteira, estagiária, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 24/11/1978, filha de SEBASTIÃO NOBERTO e de MARIA DE LOURDES ARAUJO NOBERTO, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/11/25.

JÚLIO CÉSAR GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, soldador, nascido em Uberlândia, Uberlândia, MG, aos 28/05/1994, filho de ALEXANDRE DE OLIVEIRA e de LUCIMEIRE APARECIDA GONZAGA, residente em Osasco, SP. AURISSANDRA PEREIRA LIMA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Araguatins, Araguatins, TO, aos 11/05/1974, filha de ANTONIO LUIZ PEREIRA e de MARIA DE SOUSA LIMA, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/11/25.

DIEGO DE FREITAS ZACARIAS, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 04/08/1989, filho de PAULO PEREIRA ZACARIAS e de MARIA APARECIDA DE FREITAS, residente em Osasco, SP. ANA PAULA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 27/12/1984, filha de VALTER DA SILVA VIEIRA e de DIVA ZUMBA DOS SANTOS VIEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/11/25.

FILIPE BORGES DE ALMEIDA, brasileira, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/09/2007, filho de JURACI AFONSO DE ALMEIDA e de JUBERLANIA BORGES DE ALMEIDA, residente em Osasco, SP. INGRID VITORIA CRUZ SOUZA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 19/08/2007, filha de FABIO LUIZ CLEMENTINO DA CRUZ e de VANIA DE SOUZA PECORELLI, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/11/25.

JOSIMAR COSTA FERREIRA, brasileira, divorciado, ajudante geral, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 23/06/1986, filho de JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA e de NILDA COSTA FERREIRA, residente em Osasco, SP. TELMA LIMA PAMPONET, brasileira, divorciada, chef de cozinha, nascida em Baixa Grande, Baixa Grande, BA, aos 04/07/1971, filha de IRACI LIMA PAMPONET, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/11/25.

JOSÉ VICENTE DE LIMA, brasileira, viúvo, aposentado, nascido em Rio Doce, Rio Doce, MG, aos 19/07/1955, filho de MANOEL LIMA e de NELZA FRANCISCA DE LIMA, residente em Osasco, SP. SILVIA FERREIRA DA CRUZ FIGUEREDO, brasileira, viúva, aposentada, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 15/11/1964, filha de NATANAEL BERNARDINO FERREIRA DA CRUZ e de JOSEFA ANTONIA DA CRUZ, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/11/25.

ERISSON DAMIÃO RODRIGUES BEZERRA, brasileira, solteiro, internacionalista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/07/1999, filho de ANTONIO BEZERRA DE LIMA e de ANTONIA RODRIGUES BEZERRA, residente em Osasco, SP. YASMIN CAROLINE DA SILVA BRITO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 09/03/1998, filha de FERNANDO MARTILIANO DA SILVA e de SOLANGE PIMENTA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/11/25.

WELLINGTON DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, solteiro, conferente, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 16/05/2001, filho de JOSÉ CÉLIO DE ALMEIDA e de ISABEL CRISTINA LIMA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. MARIANA SAURIN PENNA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 07/09/2005, filha de ROBSON PENNA e de TAMIRIS SAURIN, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/11/25.

RONI PEREIRA DE NOVAES, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 25/12/1982, filho de DIMAS PEREIRA DE NOVAES e de ISAULINA PEREIRA DE NOVAES, residente em Osasco, SP. JOYCE PALOMA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 01/11/1997, filha de VALDEMIR OLIMPIO DA SILVA e de FERNANDA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/11/25.

RAUAN CRUZ FRASSETTO, brasileira, solteiro, montador de móveis, nascido em Araranguá, Araranguá, SC, aos 12/03/2004, filho de JUNIOR FRASSETTO e de ELIZANDRA CRUZ, residente em Osasco, SP. GIOVANNA ADRIELLI APARECIDA DE ASSIS ARAUJO, brasileira, solteira, auxiliar de faturamento, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 14/03/2002, filha de JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO e de VALERIA APARECIDA DE ASSIS, residente em Osasco, SP. Osasco, 13/11/25.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP